



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2016/CIMCERO – SRP 008/2016

PROCESSO Nº 1-392/2016

O Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL**, tendo por finalidade o **Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de Serviços de Gestão em Setor de Saúde**. Esta licitação será regida pelas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, e, ainda pelo Decreto n. 5.450/2005 e pelo Decreto Estadual n. 12.234/2006. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 18/11/2016 até às 09h59min do dia 30/11/2016, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;**

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 10h00min do dia 30/11/2016

Início da sessão de disputa de preços será às 10h30min do dia 30/11/2016

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

Aberta a fase de lances disputa de preços, terá duração de até 30 (trinta) minutos.

1. OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a contratação de empresa de assessoria e consultoria com instrumentos de gestão em saúde pública municipal integrada com gestão hospitalar pública e gestão em assistência social integradas ao aplicativo móvel para agentes de saúde, com certificação digital e assinatura digital com manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades dos municípios do Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia com capacitação das diretorias e unidades assistenciais de saúde, assistência hospitalar e assessoria, conforme especificações contidas nos anexos, que são partes integrantes deste ato convocatório.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2 - Não poderá participar desta licitação a empresa que:

a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;

c) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pelo web site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2 - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado De Rondônia – CIMCERO e ao Portal da CNM – Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 – O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Cooperativa e Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

4.1.1 - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.1.2 - O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

4.1.3 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.4 - Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.5 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **MENOR PREÇO GLOBAL**, encontrado na tela, com o preço TOTAL, proposto especificado no Anexo I deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais;

4.1.6 - Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

4.1.7 - Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO.

4.2 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.2.1 - Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública na internet, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.2.2 – O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2.3 - Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem, omissões irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame:

4.2.4 - propostas não cotadas serão DESCLASSIFICADAS.

4.3 - DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

4.3.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

4.3.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.3.4 – Os lances serão sucessivos e decrescente com os registros via sistema.

4.3.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.3.7 - A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será de trinta minutos, sendo avisado, quando faltar cinco minutos para encerramento do prazo, pelo pregoeiro mediante mensagem.

4.3.8 – Decorrido o prazo de trinta minutos, com aviso prévio do encerramento, pelo pregoeiro na forma do item anterior, dará o mesmo início ao “fechamento randômico” do sistema, ao que abrir-se-á as partes o período de um segundo a trinta minutos, designados pelo sistema, com o definitivo encerramento do certame.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

4.3.9 - Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.3.10 – O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

4.3.11 - No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.3.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

4.3.14 - Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

4.4 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

4.4.1 – As impugnações devem ser feitas exclusivamente no site em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer cidadão poderá propor impugnação do ato convocatório do Pregão Eletrônico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da abertura da sessão pública. ***Não serão aceitas impugnações enviadas via fax ou via e-mail;***

4.4.2 – Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

4.4.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório e ultimadas as providências dela decorrentes, será definida e publicada pelo Pregoeiro nova data para realização do certame, se as modificações acarretarem prejuízo ao certame como um todo, porém caso a modificação puder ser efetuada, sem prejuízo a qualquer licitante, manter-se-á a data fixada para realização;

4.4.4 – Declarado (s) o (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de **recorrer**, sendo-lhe (s) concedido prazo de **05 (cinco)** dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

4.4.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es);

4.4.6 – O acolhimento do **recurso** importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

4.4.7 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

4.4.8 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou enviados via fax ou e-mail;

4.4.9 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

4.4.10 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser feitos exclusivamente no aplicativo do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.4.11 – O acompanhamento dos resultados, impugnações, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante no edital;

4.5 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO DETENTOR DA MELHOR OFERTA.

4.5.1 - Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar pelo sistema do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou por e-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com, uma prévia da documentação exigida de habilitação e Proposta de Preços devidamente ajustada em confor-



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

midade com o lance eventualmente ofertado, sob pena de desclassificação da empresa, no prazo de 02 (duas horas).

4.5.2 - O prazo de entrega dos originais e/ou cópias autenticadas em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de 05 (cinco) dias, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena desclassificação da empresa. No endereço do Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, situada a Av. Dois de Abril, n.º 1021, Urupá, CEP-76.900-181, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, fone 69-3423-0401 ou (69)-3423-5221, A/C PREGOEIRO: Eduardo Brizola Ocampos, referente ao Pregão Eletrônico n.º 008/2016/CIMCERO SRP 008/2016.

4.5.3 - O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, fax, *e-mail*) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), no respectivo anexo IX.

4.5.4 – Será inabilitada a licitante que enviar documentação com data de emissão posterior a data da licitação.

4.6 – DA FASE EXTERNA

4.6.1 – O envelope da Proposta de Preços em conformidade com o lance eventualmente ofertado. Deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

ÓRGÃO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016/CIMCERO SRP 008/2016

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO E TELEFONE

4.6.2 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato.

4.6.3 - A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA;

4.6.4. - Das Declarações:

a) - Declaração expressa de que não existe fato superveniente impeditivo da habilitação, sujeitando-se às penalidades cabíveis caso algum seja comprovado, conforme anexo III;

b) – Declaração de autenticidade dos documentos contidos nos envelopes 01 e 02, conforme anexo IV;

c) – Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação, conforme anexo V.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

d) declaração que não tenha em seu quadro de funcionários servidor público, conforme anexo VI.

e) - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor de 16 anos, salvo nas condições de menor aprendiz 14 anos, conforme anexo VII;

f) – Declaração de Micro e Pequena Empresa, conforme anexo IX.

– As Declarações deverão ser em papel timbrado da firma, estarem assinadas pelo representante legal da empresa.

4.6.6. - Documentação relativa a qualificação jurídica:

a) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

b) - No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.

c) - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

d) - Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

e) Cópia da Cédula de identidade e do CPF dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

f) No caso de cópias destes documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo pregoeiro (a), ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, à vista do original.

4.6.7. - Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

b) - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:

b.1) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

b.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

b.3) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, emitida pelo Município relativo ao domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

c) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440 de 07 de Julho 2011 – Emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>).



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- As certidões emitidas via Internet, mesmo que originais, poderão ser consultadas através dos respectivos endereços eletrônicos, para verificação de sua autenticidade;
- As certidões de que trata os itens anteriores, deverão conter expressamente os prazos de validade, ou quando ausentes serão consideradas válidas por um período de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

4.6.8 – Documentação relativa à qualificação técnica:

- a) Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93;

(Caso empresa privada, reconhecer firma em cartório).

4.6.9 – Documentação relativa à qualificação econômico - financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

4.7 - DA LEI DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

4.7.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06 alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7.2 - O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

4.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto, poderá, no prazo de **05 (cinco)** minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.7.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito.

4.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

4.7.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 4.6.6 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

4.7.8 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7.9 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.8 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

4.8.1 - A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e qualidade igual ou superior se forem o caso.

4.8.2 - O prazo para esta execução será de acordo com o termo de referência.

4.9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.9.1 - Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão à conta de cada município aderente ao contrato de programa.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

4.10 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

4.10.1 - A adjudicatária deverá assinar o contrato cujas cláusulas acham-se definidas na minuta contratual anexa ao presente edital (caso houver), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.

4.10.2 - Serão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s) os tributos, embalagens, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que indicam ou venham a incidir no preço proposto, ou outro por ordem do Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

4.10.3 - O prazo de consumo desses materiais está estimado para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração.

4.10.4 - Demais informações no Anexo deste Edital.

5.0 – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento dar-se-á após apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo secretário da pasta a qual será apresentada ao Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, a Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias, devendo constar no corpo da mesma: descrição detalhada dos produtos, unidade, quantidade, valor unitário e total, ainda, o nome do Banco, o número da conta corrente e número da agência bancária da contratada, para o devido depósito do pagamento onde o Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO terá o prazo de 30 (trinta



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

dias) para efetuarlo. O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

5.2 – Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

5.3 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo o Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.4 – O Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

6.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.

6.1.1 – A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação no Diário Oficial;

6.1.2 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

6.1.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;

6.1.4 – Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;

6.1.5 – O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

6.1.6 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

6.1.7 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

6.1.8 – Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

6.1.9 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial/AROM, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.10 – As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;

6.1.11 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

7 - DO PREÇO REGISTRADO

7.1 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

7.2 – Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

7.3 – Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

8 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

8.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

8.2 - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

8.3 - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

8.4 - Se no caso do **item 8.3**, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

9 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

9.1 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

9.2 – Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justi-



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

ficado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

9.4 – O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo superintendente do SRP - o qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento ao setor jurídico do CIMCERO para fins de análise e parecer;

9.5 – É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

9.6 – Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios Consorciados, para fins de validade do novo preço registrado;

9.7 – Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

9.8 – No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

9.9 – Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

10- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

10.1 – É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Ordem de Faturamento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento;

IV. Estiverem presentes razões de interesse público;

11.2 – O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

11.3 – O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

11.4 – Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

11.5 – O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

12 – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1 - O prazo de entrega dos materiais não poderão ser superiores ao estipulado no Anexo I do Presente Edital.

12.2 - O prazo de validade/garantia, não poderão ser inferiores ao estipulado no Anexo I do Presente Edital.

12.3. - O prazo de garantia e a assistência técnicas quando houver deverão obedecer fielmente o Anexo I do Presente Edital.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

12.4 - Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validade;

13– DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

(Art. 66; 71º, Lei 8.666/93); (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

13.1 – São obrigações das empresas detentoras do registro:

- a) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que o objeto sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- b) Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
- c) Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega do objeto;
- d) A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Pagar ao consórcio o valor de 3% (três por cento), sobre o valor empenhado.

14 – DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fazer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

14.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

14.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

14.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

14.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contra-



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

to, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

14.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

14.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

14.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

14.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 14.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

14.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

15. – DO FORO



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

15.1 - O Foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente no Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

16.1.2 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente no Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO.

16.1.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.1.4 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) dias, contados da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório (CONTRATO OU OUTROS DOCUMENTOS EQUIVALENTES).

16.1.5 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

16.1.6 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

16.1.7 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

16.1.8 - É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.1.9 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

16.1.10 – O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.1.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, onde poderá desde lavrado em ata, antes da abertura da fase de lances reformarem erros não essenciais visando o aumento competitividade e ampla disputa, não feridos.

16.1.12 - O resultado da licitação será divulgado mediante aviso no mural e/ou site oficial do Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, bem como outros meios que considerar hábil para o fim de promover a ampla publicidade dos atos do certame.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

16.1.13 - Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

16.1.14. - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro dentro de 02 (dois) dias úteis com resposta aos interessados.

16.1.15 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como seu aviso no site oficial do Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO; www.consorciopublico.ro.gov.br, ou no endereço da Av. Dois de Abril, n.º 1021, Bairro: Urupá CEP: 76.900-181 no horário local das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

16.1.16 - O pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço citado no subitem anterior ou pelo telefone (0xx69) 3423-0401, e ainda pelo e-mail cimcero-ro@hotmail.com ; o pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO quanto do emissor.

17 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II- FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS;

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;

ANEXO IX- MODELO PROCURAÇÃO;

ANEXO X- PREÇO MÉDIO;

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

Ji-Paraná RO, 16 de novembro de 2016.

Elaborado por:

Pregoeiro:

Hudson Barbosa de Oliveira

Eduardo Brizola Ocampos

Membro da CPL

Superintendente de Licitações do Consórcio



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão futura aquisição.

2 – OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a Aquisição de Sistema de Gestão da Área de Saúde objetivando conferir celeridade aos processos internos das Secretarias de Saúde pertencentes aos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO.

3 – JUSTIFICATIVA



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

Uma das prioridades do Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO é a qualidade na prestação dos serviços à população dos municípios consorciados, que perpassa por garantir que as demandas dos munícipes, diretas, quais sejam, a necessidade de atendimento médico imediato, transporte para tratamento fora do domicílio, ou ainda retirada de medicamentos em postos e nosocômios municipais, sejam atendidas de forma célere.

A presente contratação vem também ao encontro das necessidades das Secretarias de Saúde vinculadas aos Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, no sentido de que a base de dados da maioria destes não é organizada como deveria, o que acaba por entregar àqueles responsáveis pelas ações de saúde informações desatualizadas ou mesmo imprecisas, atrapalhando a dinâmica que se espera do setor público nessa área.

Ponto que merece relevo ainda na seara de celeridade no fornecimento de informações é o que diz respeito às pertinentes aos pacientes, haja vista que quando se trata do histórico do paciente, bem como de eventuais exames que o mesmo tenha se submetido, são de sua importância para atuação dos profissionais de saúde, no sentido de os proverá de informações que permitirão fazer uma correta anamnese do caso e chegar a um diagnóstico da situação de cada um.

Situação que cabe ressaltar, reside no fato de que há vários programas de saúde desenvolvidos pelos municípios consorciados que necessitam possuir plena funcionalidade, que somente será alcançada com a utilização de soluções de tecnologia da informação, dado que nos tempos hodiernos a rapidez necessariamente transita pelos meios tecnológicos.

O futuro sistema, deverá ainda fornecer um incremento na atuação de outros programas correlatos à área de saúde e que dela dependem, sendo certo que a administração pública preza por uma melhor atuação em todas as áreas, vindo ao encontro das necessidades dos Municípios Consorciados uma ferramenta tecnológica eficaz.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

Por fim, com o intuito de cumprir as obrigações e atender as necessidades com agilidade e qualidade, faz-se necessário que seja efetuada a aquisição do sistema de gestão em saúde estimado por um período de aproximadamente 12 (doze) meses, a serem utilizados nas unidades que delem necessitem nas Secretarias de Saúde pertencentes ao municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO.

4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses.

Se houver contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a Legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da contratada:

- a) Efetuar a implantação do sistema de acordo com as especificações constantes do Anexo I do presente termo, bem como com as demais condições previstas no edital;
- b) Comunicar ao Consorcio, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento da implantação;
- c) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decor-



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

rentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

- f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- g) Responsabilizar por todas as despesas destinadas à implantação e operacionalização do sistema, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.
- h) Efetuar o pagamento ao Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia a taxa administrativa alusiva ao contrato de programa no importe de 3% do valor da fatura.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São deveres da contratante:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
- c) Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal, entregues no período, mediante a apresentação de relatório de serviços realizados de maneira pormenorizada, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

As propostas, que deverão compreender a descrição do objeto ora licitado, preço unitário e total, deverão ser compatíveis com as especificações do edital e seus anexos.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do edital e seus anexos;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Não atendam as características mínimas deste termo.

8 - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Poderão participar desta licitação, os interessados com especialização no ramo de atividade do objeto ora licitado, e que atenderem a todas as exigências do edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos poderão acarretar a desclassificação da empresa.

9 - MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO PRODUTO:

Nos termos do art. 67 da Lei de Licitações, quanto a fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato sob responsabilidade de comissão a ser nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde do consorciado que aderir ao programa, que irá desempenhar as seguintes funções, entre outras:

- a) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- c) As exigências da fiscalização e a atuação da secretaria em qualquer etapa da entrega dos produtos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato.

10 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993 Lei Federal 10.520/2002 e ainda ao Decreto n. 7.892/2013, a **CONTRATADA**, Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**.

11 - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será julgada vencedora a proposta que apresentar a proposta **que** atender a todos os requisitos técnicos **previsto neste Termo de Referência e** ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, para aquisição, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como: pessoal, transporte, material, impostos, despesas administrativas e encargos financeiros.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E PAGAMENTO.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

A Dotação Orçamentaria será oriunda do município que aderir ao Contrato de Programa.

Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após a execução dos serviços e apresentação de relatório pormenorizado, entregues no período, bem como apresentação de requisição e nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno

Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, ação de Falência ou Concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuições Federais, Comprovantes de Regularidade Fiscal, Recolhimento de Encargos Sociais que incidirem inclusive Previdenciários e CNDT.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO deverá através de comissão devidamente designada, acompanhar e a fiscalizar os serviços prestados, direta e indiretamente, zelando pelo fiel cumprimento de cláusulas e condições previstas no contrato, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas e na forma prevista na Lei nº. 8.666/93.

14 - DA GARANTIA E VALIDADE

A licitante vencedora desta licitação ficará obrigada a fornecer o objeto da presente licitação, dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas (de acordo com a planilha apresentada) nesta justificativa, quando da execução dos serviços sujei-



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

tando-se a substituir todos àqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

A vencedora terá sob sua responsabilidade todas as despesas ocasionadas pela execução do serviço, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

Ji-Paraná/RO, 20 de setembro de 2016.

Elaborado por:

João Batista Lima

Diretor de Infraestrutura

Aprovado por:

Maria Aparecida de Oliveira

Secretaria Executiva

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO TÉCNICA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL INTEGRADA COM GESTÃO HOSPITALAR PÚBLICA E GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL INTEGRADAS AO APLICATIVO MOVEL PARA AGENTES DE SAÚDE, COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL E ASSINATURA DIGITAL COM MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONIA COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ASSESSORIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA ATO CONVOCATÓRIO.

AMBIENTE TECNOLÓGICO

- A solução ofertada deverá rodar sobre o ambiente tecnológico existente na contratada. Os sistemas gerenciadores de bancos de dados, servidores web, sistemas operacionais ou aplicações que se façam necessárias para o pleno funcionamento da ferramenta, devem ser devidamente licenciados em nome da contratante, quando aplicável. Não serão admitidas licenças parciais ou que



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

apresentem qualquer tipo de restrição de funcionalidade em relação a versão mais completa do produto licenciado.

- A empresa participante deve atender 100% dos módulos aplicados neste Termo de Referência.

REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DA SOLUÇÃO OFERTADA

- O sistema de gestão de saúde ofertado deve ser desenvolvido para rodar sobre servidores de páginas de internet e ser acessado através de navegadores de internet, sem a utilização de qualquer tipo de emulador ou plug-in.
- A solução ofertada deve ser compatível com os navegadores Mozilla Firefox, Chrome e Ópera, em suas versões atuais.
- O sistema deve possuir mecanismo para integrar os seguintes sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde: E-SUS, CNS, BPA Magnético, CNES, SIA, SISCTA, SIPNI, Hórus, Pharos, SIGTAP.
- A empresa contratada, compromete-se, quando da atualização de versões, a disponibilizar novas integrações que possam ocorrer com os Sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde através do DATASUS e/ou outros órgãos, os quais atualmente ainda não possuem layout aberto tais como: SIS-REG e outros que forem exigidos, considerando ainda sistemas posteriores a assinatura do contrato com layout aberto, sem qualquer ônus ao município.
- O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial.
- O sistema gerenciador de bancos de dados utilizado pela solução deve ser baseado no conceito de controle de transação de dados, mantendo a integridade do banco de dados em caso de queda de energia e falhas de software e/ou hardware.
- Deverá disponibilizar ajuda on-line em todos os módulos do sistema.
- O sistema deve permitir o cadastramento de usuários com controle de nível de acesso aos módulos através de senhas de segurança para cada nível de usuário, as quais deverão ser criptografadas no banco de dados, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão.
- Permitir auditoria automática das operações efetuadas no sistema, através de logs de acesso, de modo que seja possível identificar claramente as atividades de consulta, inclusão, alteração e exclusão de qualquer informação, inclusive aquelas relativas a administração da solução, de qualquer usuário, indistintamente, inclusive administradores. O log registrado deve permitir a identificação completa do dado que foi acessado/atualizado.
- O sistema deverá possibilitar a personalização dos relatórios existentes no sistema por funcionários responsáveis da contratante.
- A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a gravação dos relatórios gerados em arquivos compatíveis com os formatos texto (TXT), Rich Text Format (RTF), OpenDocument Format (ODT/ODS), XML (EXtensible Markup Language) e em formato PDF (Portable Document Format), permitindo a disponibilização para usuários finais, bem como impressão dos dados consultados.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- O sistema deverá estar em conformidade com padrão SUS, sem a necessidade de redundância/duplicação de tabelas ou aquisição de quaisquer outros programas/sistemas.
- O sistema deverá possuir controle de medicamentos constantes das listas da Portaria SVS/MS/Nº344, de 12 de maio de 1998 /98 (ANVISA) e suas alterações.
- O sistema deverá utilizar vocabulários de procedimentos SIGTAP e vocabulário de diagnóstico CID-10.
- O sistema em todos os seus módulos, no que diz respeito a camada de apresentação, constituída de telas, documentação e ajuda (Help), deverá estar redigida em idioma português do Brasil.
- O sistema deverá possuir padronização do uso de botões de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;
- Disponibilizar ao usuário recursos de informação sobre o que um botão, menu ou ícone faz ao posicionar o cursor sobre ele;
- Exibir mensagens de advertência ou mensagem de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções solicitando sua confirmação;
- O sistema deverá possuir/disponibilizar documentação, em meio eletrônico, referente aos seguintes aspectos técnicos: manual do usuário e manual de instalação e configuração;
- A solução ofertada deve possuir mecanismo de assinatura digital de registro eletrônico em saúde em conformidade com os padrões de assinatura digital determinados pelo SBIS (Sociedade Brasileira de Informática na Saúde) e CFM (Conselho Federal de Medicina).
- O sistema deverá ter envio automático de SMS para manter comunicação com o paciente.
- Realizar a prestação de serviços de consultoria e assessoria na Secretaria Municipal de Saúde, visando oferecer a mesma o suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades e gerencias na área de saúde apresenta Cooperação técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão e organização do Fundo Municipal de Saúde, com Base na legislação pertinente à Gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, contemplando atividades e procedimentos organizados. Proporcionar ao gestor e técnicos municipais conhecimentos das fontes de financiamentos Federais e Estaduais, bem como a utilização destes recursos no dia-a-dia; Oferecer consultoria à Atenção Básica, nos Programas do Ministério da Saúde (PMAQ, PSE, NASF, Rede Cegonha, Olhar Brasil, Mais Médicos, SISMOB e monitoramento das metas do SISPACTO).Assessoria na elaboração de Projetos para credenciamento, cadastro de propostas junto ao fundo nacional de saúde, instrumentos de planejamento, plano municipal de saúde e relatório anual de gestão. Gerenciamento Financeiro, Financiamento do SUS, Planejamento das Ações à Saúde, Treinamento da Utilização dos Blocos de Financiamentos, Organização dos Recursos Humanos em Saúde, Padronização de Materiais, Captação de Recursos, Licitações em Saúde, entre outros.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

TESTE DE CONFORMIDADE

- A comprovação do atendimento dos itens deverá ser através de TESTE DE CONFORMIDADE realizado pela equipe de TI do Consorcio Intermunicipal de Rondônia composta por membros definidos pelo gestor da saúde, bem como terá como membro presidente o Superintendente de Licitações do CIMCERO. Este teste será feito após a abertura dos envelopes e tendo o ganhador definido. O não cumprimento de qualquer item avaliado desclassificará a empresa participante do processo licitatório.

TREINAMENTO

A contratada deverá levar treinamento e conhecimento para os operadores do programa de todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade sem custos adicionais.

Todos os recursos e material necessário para o treinamento deverá ser por conta da contratada.

As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10 (dez) participantes.

Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos funcionários que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão por conta da contratada.

A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc

A contratada deverá disponibilizar um técnico capacitado para acompanhamento da implantação e acompanhamento aos usuários.

LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO:

a)

- RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA CADA MUNICÍPIO.

SUPORTE TÉCNICO

Durante o período contratual, a partir da implantação do sistema o suporte técnico deverá ser garantido por dois profissionais comprovadamente situados em região que possibilite o atendimento rápido quando solicitado pelo município contratante, atendendo no horário das 07:00 hrs às 11:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs, de segundas às sextas feiras, com o objetivo de:

- Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.,
- Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros.
- Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos.
- Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.,
- Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros.
- No caso de parada do sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido durante o período necessário para reestabelecer suas funções normais, inclusive sábados, domingos e feriados.
- A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado em produção no cliente, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.
- O prazo máximo para atender solicitações de suporte, deverá ser num prazo não superior a (uma) hora, viabilizando no caso da prioridade mais severa, em prazo não superior a (1) dia útil. Este prazo se inicia com a abertura do chamado técnico.
- Este atendimento deverá ser realizado in-loco em função de ter um técnico residente.
- A empresa deve fornecer o número 0800 para atendimento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- Toda empresa interessada em participar do processo licitatório deverá apresentar dois (2) atestados de capacidade técnica e o descritivo no atestado deve ser compatível do objeto completo desta licitação e os mesmos devem ser com autenticado com reconhecimento de assinatura em cartório, caso não seja apresentado a empresa será desclassificada.

OS MÓDULO ASSESSORIA E CONSULTORIA

- Gestão do Sus Monitoramento da gestão orçamentária e financeira do fundo municipal de saúde;
- Orientação contábil dos instrumentos de Planejamento de acordo com a legislação vigente do Fundo Municipal de Saúde;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Implantação de fluxos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde; Orientações referentes a empenhos, liquidações e pagamentos por fontes de recursos vinculados;
- Acompanhamento de processo seletivo para servidores de saúde; Elaboração da Apresentação Quadrimestral de acordo com a L.C 141/2012
- Monitoramento dos projetos em andamento, como Obras de Construção, Reforma e Ampliação das Unidades contempladas pelo Programa Requalifica UBS do Ministério da Saúde;
- Monitoramento dos projetos em fase de implantação por programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar;
- Apoio técnico e operacional na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;
- Adequação do Quadro de RH de acordo c/ as necessidades reais da saúde;
- Elaboração do Relatório Anual de Gestão – RAG;
- Assessoria em respostas técnicas para processos de judicialização da saúde municipal;
- Implantação da Gestão Compartilhada;
- Treinamento de equipe voltado ao acolhimento e humanização do atendimento;
- Elaboração do Plano Municipal e Programação Anual de Saúde;
- Criação de material publicitário para campanhas de saúde local;
- Elaboração do Guia Municipal de Saúde.
- Elaboração de projetos de credenciamento da implantação do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Estratégia Saúde da Família, Academia da Saúde e etc.
- Criação de Protocolos exigidos pelo MS - Ministério da Saúde;
- Monitoramento do PMAQ, PSE, E-SUS - Atenção Básica;
- Monitoramento do envio de dados do sistema da atenção básica e sistema de informação ambulatorial à base de dados do DATASUS;
- Assessoria voltados para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde como a de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal e Política Nacional de práticas integrativas e complementares em saúde;
- Orientações referentes ao PSE - Programa Saúde na Escola e acompanhamento das ações e metas pactuadas;
- Monitoramento dos resultados dos indicadores do SISPACTO, PMAQ e TCE/MT; Assessoria no planejamento das ações de Saúde;
- Realização do Seminário Municipal de Atenção Básica;
- Assessoria referente ao PMAQ (programa de melhoria do acesso e da qualidade); utilização do incentivo financeiro, organização do processo de trabalho, realização, avaliação da UBS (Unidade Básica de Saúde).



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Assessoria no mecanismo jurídico de criação de Leis de plantões médicos, sobre avisos e regulamentação de transporte sanitário;
- Elaboração do fluxo e protocolos referente à média e alta complexidade;
- Elaboração de Planos Operativos de acordo com a legislação vigente;
- Elaboração de processo de contratualização dos serviços de saúde;
- Revisão da PPI – Programação Pactuada Integrada e acompanhamentos dos procedimentos realizados;
- Assessoria e acompanhamento do fluxo de credenciamento e implantação do Laboratório Regional de Prótese Dentária e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas;
- Avaliação Situacional do Estabelecimento Farmacêutico Municipal de Dispensação de Medicamentos da Rede Básica e Ambulatorial ou Hospitalar;
- Assessoria para regularização e/ou orientação para o adequado funcionamento da Farmácia Municipal;
- Regulamentação da Assistência Farmacêutica Municipal conforme as Boas Práticas de Farmácia;
- Regulamentação da REMUME e diretrizes para sua Dispensação;
- Dispensação de Medicamentos não constante na REMUME e diretrizes para sua Dispensação;
- Cadastro do município no Sistema Hórus de Farmácia do Ministério da Saúde;
- Implantação do Programa Medicamento em Casa;
- Elaboração do PGRSS – Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme normas do CONAMA e ANVISA/MS. Vigilância de Saúde
- Assessoria e acompanhamento do fluxo da licença sanitária dos estabelecimentos públicos de saúde;
- Assessoria na elaboração do Plano Municipal de Contingência da Dengue, Febre de Chikungunya e outros;
- Orientações sobre às campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevenção e promoção à saúde;
- Assessoria na elaboração do boletim epidemiológico municipal;
- Monitoramentos dos indicadores da vigilância em saúde

OS MÓDULOS DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE E APLICATIVOS OBRIGATORIOS E INTEGRADOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL.

CADASTROS E FUNCIONALIDADES GERAIS



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Possuir cadastro de Bairros, Logradouros e Tipos de Logradouros.
- Permitir vincular Bairros e Logradouros, a limitar os bairros que cada logradouro pode receber no cadastro dos usuários.
- Possuir cadastro de Ceps.
- Possuir cadastro de Motivos pelo qual o paciente não possui endereço fixo.
- Possuir cadastro de UFs, Municípios e Localidades.
- Possuir cadastro de Motivos de desativação dos Pacientes.
- Possuir cadastro de Segmento, Área e Micro área vinculado ao SIAB.
- Possuir cadastro de CBO (Código Brasileiro de Ocupações).
- Possuir cadastro de Nacionalidades.
- Possuir cadastro de Situações do Usuário.
- Possuir cadastro de Órgão Emissor dos Documentos de Identidade

CADASTRO DE PACIENTES COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS ABAIXO:

- Deve possuir cadastro de pacientes compatível com padrão SUS contendo no mínimo os seguintes campos: Nome, Data de Nascimento, Sexo, Número de Cartão SUS, Cor, Etnia, Nome do Pai e Mãe, Telefone, Celular, Telefone de Contato, Município, Logradouro, Número, Bairro, Complemento, Cep e Unidade de Saúde onde o mesmo foi cadastrado.
- Deve possuir campos para informação de seu nr. De CPF, Número de Identidade, Órgão Emissor e UF onde o documento foi emitido, Nr. de certidão de nascimento, Nome do Cartório, Tipo da Certidão Livro, Folha, Termo, Data de Emissão, Naturalidade, Carteira Profissional série.
- Possuir campos para informação de dados da carteira de trabalho tais como: Número da Carteira Profissional, Série, UF, Data de Emissão.
- Possuir campos para informação do Número PIS/PASEP
- Possuir campos para registro do Número de Título de Eleitor, Zona e Seção do mesmo
- Deve possuir campos para armazenamento da Latitude e Longitude da residência do paciente a ser utilizado em georreferenciamento.
- Possuir campo para informar se o paciente é brasileiro (a) e caso não seja, qual sua nacionalidade.
- Deve possuir no cadastro de pacientes campos para informação de escolaridade.
- Campos para informar as pessoas com quem o mesmo divide a residência.
- Deve possuir locais para informação de sua Altura, tipo Sanguíneo, e-mail.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Campo para informar se toma insulina e se possui algum tipo de alergia.
- Deve possuir mecanismos para que os pacientes possam ser desativados, informando a data de sua desativação bem como o motivo pelo qual o mesmo foi desativado.
- Possuir cadastro auxiliar para cadastramento de qualquer outro documento com a possibilidade de associação da Unidade de Saúde com o número do documento.
- Possuir funcionalidade para registro das deficiências do paciente.
- Possuir dentro do cadastro funcionalidade para emissão da ficha cadastral do paciente.
- Possuir mecanismo para desativação de logradouros cadastrados incorretamente, migrando todos os pacientes do logradouro incorreto para o logradouro correto.
- Possuir mecanismo para desativação de bairros cadastrados incorretamente migrando todos os pacientes cadastrados no bairro incorreto para o bairro correto.
- Deve possuir funcionalidade para gerenciamento de emissão de cartões municipais de saúde, obedecendo o seguinte fluxo: solicitação, impressão de cartão provisório, envio para gráfica, retorno da gráfica e, entrega ao usuário ou cancelamento da solicitação.
- Deve possibilitar personalização do modelo do cartão do munícipe.
- Deve possuir funcionalidade para exportação dos dados necessários para emissão de cartões permanentes em formato csv com os campos do cadastro de pacientes a serem definidos pela contratante.
- Possuir cadastro de tipos de deficiências.
- Possuir mecanismo ou funcionalidade para gerenciamento e emissão de DNV (Declaração de Nascidos Vivos) contendo as seguintes informações:
 - Código DNV, Ano, Código do Cartão, Número de Registro do Cartão, Data de Registro do Cartão, Código do Município do Cartão, Código do Estabelecimento de Saúde, local de nascimento (Hospital, Domicílio, Outros, Ignorado e Outro Estabelecimento de saúde), Logradouro, número, complemento, cep, bairro, município do nascimento, Nome da Mãe, número do CNS, Idade, Escolaridade (Nenhum, 1 a 3, 4 a 7, 8 a 11, 12 ou mais e ignorado), ocupação, filhos vivos e filhos mortos, Dados do endereço da mãe contendo o logradouro, bairro, município, número e complemento, Informações sobre a gestação contendo: tempo gestacional em semanas (menos de 22, de 22 a 27, de 28 a 31, de 32 a 36, de 37 a 41, 42 ou mais ou ignorado), gravidez (Única, Dupla, Tripla ou ignorado), parto (vaginal, cesáreo ou ignorado) e número de consultas (Nenhuma, 1 a 3, 4 a 6, 7 ou mais e ignorado), Data e hora do nascimento, sexo do recém-nascido, peso ao nascer, raça/cor (Branca, Preta, Amarela, Parda ou Indígena), Número do lote, Código da Instituição, número de consultas, trimestre em que iniciou o pré-



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

natal (Primeiro, Segundo, Terceiro ou ignorado), quantas consultas foram na rede pública e quantas na rede privada.

- Possuir mecanismo de georreferenciamento utilizando servidores de mapas disponíveis na internet sem custos adicionais para mapear os pacientes utilizando como filtros o sexo, o paciente, o bairro, o logradouro, idade inicial e final e número do cartão SUS.
- Possuir funcionalidade de registro das impressões digitais do paciente, através de leitura biométrica, permitindo ao operador identificar o dedo que está sendo registrado.
- Permitir o registro do nome social do paciente, identificando ainda quando o paciente deseja ser tratado pelo nome social.

MÓDULO DE ENVIO DE SMS/E-MAIL:

- Possuir mecanismo para parametrização do envio de mensagens contendo o tipo do envio (sms/e-mail), identificação do remetente, usuário e senha a serem utilizados e DDD padrão para o envio de mensagens e ainda possibilidade de configuração por unidade de saúde para envio automático de sms/e-mail.
- Possuir cadastro de eventos para envio de mensagens, de modo que o sistema possa identificar através dos eventos, em que momento será realizado o envio de sms (dispensação de medicamentos, agendamento de consultas, agendamento de transportes, e outros).
- Possuir mecanismo de envio de sms/e-mail em lotes através da utilização de filtros como tipo (sms/e-mail), evento para o qual se deseja enviar a mensagem, sexo, paciente, idade inicial e final, bairro, logradouro ou município, unidade de origem, unidade de destino, profissional, serviço procurado, tipo de consulta, status do agendamento, período da consulta e texto a ser enviado.

CONTROLE DE ESTOQUES:

- Possuir cadastro de fornecedores contendo seu CNPJ, data do cadastro, razão social, logradouro, bairro, complemento, cidade, Cep, uf, telefone, fax, e-mail, responsável e CNPJ. Deve ainda haver a possibilidade de indicar se o mesmo fornece medicamentos controlados, seu número de alvará, número da licença, número da licença especial e o tipo do fornecedor.
- deve possuir cadastro de Motivos de Acertos de Estoque.
- Possuir cadastro de fabricantes.
- Possuir cadastro de centros de custo.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Possuir cadastro de listas de entorpecentes, assim como de suas versões.
- Possuir cadastro de grupos de materiais com seus respectivos sub-grupos.
- Deve possuir cadastro de materiais e medicamentos com campo para determinar se o item cadastrado é um material ou medicamento.
- O sistema deve permitir que possam ser definidos os materiais e medicamentos onde se deseja realizar o controle por lote e validade.
- Deve permitir que sejam cadastradas as diversas formas nas quais o medicamento pode estar disponível para consumo.
- Deve possuir cadastro de DCB's (Denominação Comum Brasileira).
- Deve possuir mecanismo para informar os estoques mínimos para material, apresentação em cada ponto de distribuição de materiais/medicamentos em funcionamento na contratante.
- Deve possuir cadastro de competências específicas para o gerenciamento de estoque.
- Possuir parâmetro para informação do número máximo de dias com que se pode realizar movimentações no estoque.
- Deve possuir mecanismo para controle patrimonial contendo os seguintes campos: número do patrimônio, data da garantia, número da nota fiscal, material, fornecedores, unidade de saúde, centro de custo, localização, indicação se o mesmo foi baixado, data da baixa e observações.
- Deve possuir funcionalidade para gerenciamento de fornecimento de medicamentos de rotina, contendo o paciente, o medicamento, observação, forma de apresentação e quantidade a ser dispensada.
- Possuir rotina para pesquisa da posição de estoque utilizando filtros como competência inicial e final, material/forma de apresentação e ponto de distribuição.
- Deve possuir mecanismo para gerenciamento entrega parcial de medicamentos por licitação contento, pelo menos, os seguintes campos: Código, Data da Licitação, Observações, Material/Medicamento, Forma de Apresentação, Quantidade, Valor Unitário e Fornecedor.
- Deve possuir entrada de Materiais e Medicamentos com base na nota de compra, contendo as seguintes informações: Data da Entrada, Ponto de Distribuição aonde está sendo realizada a entrada, Fornecedor, Licitação, Data da Compra, Número da Nota Fiscal, Série, Frete, Acréscimo, Desconto, Material, Forma de Apresentação, Centro de Custo, Fabricante
- Deve possuir mecanismo para aceitar entrada de materiais e medicamentos recebidos através de doações
- O sistema deve realizar checagem para que não sejam lançados valores e quantidades incorretas com base nas informações da nota fiscal de entrada.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- deve possuir funcionalidade para emissão do extrato da compra.
- Deve possuir mecanismo para fechamento da compra e cálculo do custo médio de cada um dos itens que fazem parte da nota de compra.
- deve possuir mecanismo de requisição de materiais para que os pontos de distribuição possam solicitar os materiais e medicamentos que julgarem necessários.
- A aplicação deve possuir funcionalidade para geração da transferência dos materiais e medicamentos solicitados pelos pontos de distribuição, com base na requisição de abastecimento, com o mínimo de retrabalho possível.
- Deve possuir relatórios para abastecimento dos pontos de distribuição, mostrando seu consumo, seu estoque e estimativa do número de dias que o estoque atual conseguirá suprir com base no consumo.
- O sistema deve possuir mecanismo de conferência das transferências realizadas, não permitindo que possam ser desviados materiais e medicamentos enviados para os pontos de distribuição.
- O sistema deve conter mecanismo para que possam ser realizados acertos de estoque em cada ponto de distribuição contendo, no mínimo, os seguintes campos: Data do Acerto, Motivo, Material, Forma de Apresentação, unidade, Data da Validade, quando necessário e a quantidade real.
- Deve possuir mecanismo para registro das dispensações de materiais e medicamentos para os pacientes onde possam ser registradas as seguintes informações: Ponto de Distribuição onde a saída foi realizada, data, competência, número da receita, Paciente, Centro de Custo, Profissional e Programa. Nos itens de cada saída deve ser possível que sejam registradas as seguintes informações: Material, Forma de Apresentação, Lote e Validade, Quantidade, Quantidade Prescrita, Duração.
- Durante a saída o sistema deverá controlar e obrigar a alimentação dos campos necessários caso o medicamento seja controlado como a data da receita, número da receita, número da notificação, tudo isso de acordo a lista de entorpecentes a qual o medicamento controlado pertence.
- Na tela de saída para pacientes, o sistema deve alertar quando o paciente estiver retirando um medicamento antes da data prevista para sua retirada.
- Na tela de saída o sistema deve possuir mecanismo para que sejam consultadas as últimas dispensações de medicamentos realizadas para o paciente que está sendo atendido.
- Na tela de saída de materiais e medicamentos, a aplicação deve permitir que o paciente seja pesquisado através de qualquer parte do seu nome, nome da sua mãe e data de nascimento pelo menos.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Deve possuir mecanismo para registro dos medicamentos e materiais procurados pelos pacientes e não disponíveis nos pontos de distribuição de materiais e medicamentos contendo os seguintes campos: Ponto de Distribuição, Data da Demanda, Data do Lançamento, Paciente, Centro de Custo, Material, Forma de Apresentação, Quantidade em Estoque, Quantidade a ser dispensada e Quantidade Reprimida.
- Deve possuir parametrização para indicar quais os pontos de estoque podem realizar entradas através de notas de compra.
- Possuir parametrização para informação do número máximo de dias em atraso que se pode realizar uma transferência e parâmetro para indicar o número máximo de dias em atraso que se pode realizar uma saída.
- Deve possuir parâmetro para indicar se é possível que o ponto de distribuição possa inserir uma saída sem informar o paciente que retirou o medicamento.
- Deve possuir parâmetro para indicar se é possível realizar saídas informando apenas o centro de custo.
- Possuir parâmetro para indicar se é ou não obrigatória a informação do profissional que receitou o medicamento, durante a dispensação do mesmo.
- Deve possuir parâmetro para indicar se o tempo de utilização do material deve ser obrigatoriamente informado no momento da saída do material/medicamento.
- Possuir parâmetro para indicar se o operador poderá ou não lançar a demanda reprimida no momento da dispensação do material/medicamento.
- Possuir parâmetro para indicar se o sistema deverá ou não aceitar acertos de estoque com datas retroativas.
- Possuir parâmetro para indicar se o sistema permitirá ou não a transferência de medicamentos vencidos.
- Possuir parâmetro para indicar se o ponto de distribuição trabalha com utilização de etiquetas de códigos de barra bem como o modelo de etiqueta a ser utilizado.
- Possuir parâmetro para indicar se um aviso será dado ao operador assim que o material/medicamento atingir sua quantidade mínima.
- O sistema deverá possuir rotina para acompanhamento de medicamentos vencidos.
- Possuir rotina para acompanhamento dos medicamentos com estoque abaixo da quantidade mínima.
- Possibilitar o controle dos antimicrobianos em conformidade com os padrões da ANVISA.
- Possuir mecanismo ou funcionalidade que permita importar o arquivo de produtos do Hórus em formato CSV.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- A aplicação deve possuir mecanismo ou funcionalidade para que novos medicamentos cadastrados possam ser relacionados a um determinado material do HORUS.

REGULAÇÃO/AGENDAMENTO DE CONSULTAS:

- Possuir cadastro dos tipos de atendimento disponíveis na rede de saúde.
- Possuir parâmetros para indicar para cada forma de atendimento se serão impressas fichas de atendimento ambulatorial no momento do atendimento.
- Possuir parâmetro para indicar se a ficha de atendimento ambulatorial será impressa em tela ou enviada diretamente para a impressora para cada forma de atendimento.
- Possuir parâmetro para indicar se serão impressas múltiplas fichas de atendimento ambulatorial para cada forma de atendimento.
- Possuir parâmetro para indicar se serão gerados números de protocolos de atendimento para cada forma de atendimento, bem como se o protocolo será enviado diretamente para a impressora, se deve imprimir múltiplos números de protocolo, data da atualização do protocolo e ainda data de faturamento do protocolo para cada forma de atendimento.
- Deve possuir parâmetro para indicar se existe integração com a autorização de exames, caso o tipo de atendimento seja para exames e não consultas, para cada forma de atendimento.
- Deve possuir parâmetros para indicar se é possível inserir procedimentos extras, ou se o operador poderá realizar o agendamento do exame para cada forma de atendimento.
- A aplicação deve possuir parâmetros para indicar se a presença do paciente será realizada automaticamente após o agendamento, se será lançada a evolução da enfermagem, se utilizará prescrição médica, se será apresentada a tela de anamnese, se obriga o lançamento da causa alegada, se permite que não sejam informados procedimentos, se codifica causas externas, se obriga a informação do motivo do atendimento e se obriga a informação do médico solicitante para cada forma de atendimento.
- Deve possuir cadastro de motivos de cancelamento de agendamentos.
- Deve possuir mecanismo para informação dos procedimentos possíveis para cada CBO de profissional, se permite urgência para o pro-



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

cedimento em questão bem como a idade inicial, idade final e sexo que serão aceitos para o procedimento.

- Deve permitir que sejam elaboradas agendas de atendimento para cada forma de atendimento, profissional e unidade de saúde, informando a data em que o mesmo entrará em funcionamento, data limite para sua utilização, número máximo de dias com que se poderá agendar para este cronograma com antecedência.
- Deve permitir que sejam informados os dias da semana em que cada cronograma poderá ser utilizado, turno, número de consultas normais, número de consultas de urgências, número de consultas de retorno, tempo de consulta e faixas de horário em que o mesmo estará disponível.
- Nos cronogramas, deve possuir mecanismo para indicar se poderão ser marcados todos os pacientes para o mesmo horário, se permite marcação de consultas de urgência com mais de 24 horas de antecedência e, ainda, se o mesmo está ativo.
- A aplicação deve possuir mecanismo para gerenciamento de exceções que permita suspender, aumentar ou diminuir, mudar as faixas de horário de atendimento, ou ainda suspender os atendimentos de uma determinada unidade de saúde, profissional, forma de atendimento, período, datas esporádicas, horários ou unidade de origem do agendamento em um determinado turno, dia da semana ou período.
- Deve possuir cadastros de causas de atendimento.
- Deve possuir cadastro de classificação dos motivos de atendimento.
- Deve possuir mecanismo para criação de fichas de anamnese permitindo especificar em quais CBO's a mesma será utilizada. O mecanismo de criação de fichas deve permitir que sejam criados subtítulos dentro de cada anamnese aos quais ficaram atreladas todas as perguntas constantes na anamnese cujas respostas poderão ser dos tipos alfanumérico, data, numérico ou de múltipla escolha, neste caso determinando quais são as opções disponíveis para seleção. Deve ainda possuir campo que permita sua desativação, se sua resposta é obrigatória, a ordem da pergunta na anamnese e um campo para inserção de informações de ajuda, para o momento do preenchimento da mesma.
- Deve possuir funcionalidade para permitir que sejam inseridas possibilidades de procedimentos para cada agenda de atendimento em funcionamento nas Unidades de Saúde.
- Deve possuir mecanismo para criação de turmas para atendimento em grupo onde possam ser identificados o nome da turma, Unidade de Saúde, quantidade mínima e máxima de participantes de turma, programa de saúde e Informações gerais sobre a turma.
- A aplicação deve permitir que sejam criados agendamentos para atendimentos em grupo informando a data, horário bem como seus participantes.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- O sistema ofertado deve possuir mecanismos para que possam ser lançados procedimentos para todos os participantes de um atendimento em grupo informando o profissional, procedimento, CBO, características do atendimento, idade, CID e quantidade.
- Ainda no agendamento em grupo, deve permitir que procedimentos extras possam ser lançados para cada participante do grupo.
- O sistema deve possuir mecanismo para distribuição e controle de quotas sobre os números de vagas disponíveis em todas as formas de atendimento disponíveis na rede de saúde em percentual e quantidade, que poderão ser distribuídas para todos os locais onde as agendas estarão disponíveis para marcação.
- A aplicação deverá filtrar as agendas de atendimento disponíveis de acordo com a forma de atendimento desejada pelo paciente, Unidade de Saúde onde o serviço está disponível, profissional, dia da semana, data e turno durante o processo da marcação de consulta.
- A aplicação deve possuir um atalho através de calendário onde as datas de atendimento possam ser identificadas visualmente através de padrões de cores indicando se existem vagas para o dia, se a mesma já se encerrou ou ainda se não atendimento previsto para o dia.
- Para cada agenda de atendimento selecionada, a aplicação deve mostrar informações com relação a sua cota de vagas normais, urgência e retorno.
- O sistema deve ter uma clara distinção entre os pacientes agendados, em espera e atendidos para cada agenda disponível.
- A solução ofertada deve possuir parâmetros para definir a ordenação da fila de atendimento com, pelo menos as seguintes opções: horário do agendamento, horário estimado para o atendimento, horário da confirmação de presença.
- Independente da parametrização escolhida no item anterior, a solução deve exibir em tela as prioridades determinadas pela lei 10.048/2000.
- A tela de agendamento de consultas deve possuir atalhos para reimpressões de fichas de atendimento ambulatorial, requisição de exames, impressão de protocolo, cadastro de pacientes e impressão de agendas
- Durante o processo de agendamento o sistema deve alertar ao operador sobre consultas já marcadas para o mesmo paciente na mesma forma de atendimento, se o mesmo possui vacinas em atraso, se existe alguma informação a ser passada para o paciente.
- Durante o processo de agendamento, a aplicação deve permitir que sejam marcadas consultas normais, de urgência ou retorno, obedecendo parametrização prévia e ainda, permitir que seja informado quando o paciente está em processo de gestação, quando for o caso, a causa alegada, a classificação do motivo do atendimento e ainda se o paciente não apresentou documentos no momento da marcação da consulta.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- O sistema deve permitir que sejam realizadas pesquisas nas agendas através do nome do paciente.
- A tela de agendamento deve atualizar-se automaticamente, sem a intervenção do operador, porém deve possuir mecanismo para que o operador possa interromper os processos de atualização automática se assim desejar.
- A aplicação deve possuir mecanismo de filtro nas agendas para que possam ser visualizados apenas os pacientes que se encontram em observação.
- O sistema ofertado deve possuir mecanismo para criação de centrais de agendamento, que poderão realizar agendamentos em outros locais onde os serviços são disponibilizados.

REGULAÇÃO/ AGENDAMENTO DE EXAMES:

- O sistema deve possuir cadastro de convênios.
- O sistema deve possuir cadastro de grupos de exames.
- A aplicação deve possuir cadastro de exames contendo seu código, descrição, pseudônimo, tempo de atendimento, quantidade de agendamentos por hora, indicação se está ativo, se é usado no módulo de gerenciamento de laboratório, se é utilizado no centro de testagem e aconselhamento.
- Cada exame poderá ser atrelado a, pelo menos, cinco (05) grupos orçamentários.
- A aplicação deverá permitir que sejam criados exames compostos mais de um procedimento SUS através da informação do procedimento e quantidade que compõe o valor do exame a ser criado.
- Deve possuir mecanismo para definição de tetos orçamentários anuais por município.
- Deve possuir mecanismo para definição de tetos orçamentários por município, prestador, unidade de saúde e profissional.
- Durante o agendamento dos exames, a aplicação deve permitir que sejam informados o nome do paciente, a data da autorização, unidade de saúde solicitante, unidade autorizadora, profissional solicitante, indicação se a paciente está em gestação, tipo do agendamento (normal, urgência ou retorno), número da requisição, exame, data da realização, prestador, turno, horário, quantidade e observação.
- Na tela de agendamento deve existir um atalho onde seja possível consultar as últimas autorizações realizadas para o paciente.
- A solução ofertada deve possuir mecanismo para criação de cronogramas de atendimento para cada exame, determinando os dias e horários em que o mesmo poderá ser marcado para cada prestador.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Deve permitir que possam ser criadas exceções de atendimento para cada cronograma de atendimento disponível para agendamento de exames.
- Durante o processo de agendamento a aplicação ofertada deverá obedecer rigorosamente aos tetos orçamentários definidos, não permitindo os mesmos sejam ultrapassados.
- A aplicação deve possuir mecanismo de controle que obrigue os prestadores registrarem os exames realizados com opção para anexar o laudo eletrônico do exame realizado, permitindo o controle do pagamento de cada prestador com base nos exames realizados.
- A aplicação deve permitir que sejam autorizados exames sem que seja indicado o prestador que irá realiza-los, de modo a garantir a livre escolha do paciente.

CONTROLE DE TRANSPORTES:

- A aplicação deve possuir cadastro de tipos de veículos
- Deve possuir cadastro de veículos contendo sua descrição, seu tipo, sua placa, sua marca, número do seu chassi, ano do veículo, sua capacidade/lotação, tipo do combustível e data da validade do extintor de incêndios
- Deve permitir a criação de rotas contendo sua descrição, se a mesma está ativa e o município de saída.
- Deve possuir cadastro para lançamento de dotações orçamentárias contendo seu código, descrição e número
- Deve possuir cadastro de recursos contendo seu código, descrição e número
- A aplicação deve possuir cadastro de motoristas contendo nome, endereço, CPF, telefone, CEP, município, complemento, tipo de veículo que está habilitado a conduzir, número da sua carteira de habilitação, categoria da carteira, data do vencimento da carteira e indicação se o mesmo encontra ativo.
- A aplicação deve possuir cadastro de itens de consumo com sua descrição, unidade de apresentação e fornecedor padrão.
- Deve possuir cadastro de eventos do veículo.
- Deve possuir cadastro de tipos de viagem com indicação se o tipo da viagem deve ser utilizado nos processos de TFD.
- Deve possuir cadastro de tipos de despesa e adiantamentos contendo sua descrição e seu valor unitário.
- A solução deve possuir cadastro de destinos contendo seu nome, município onde se localiza e telefone.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Deve possuir mecanismo para lançamento de eventos para cada veículo contendo sua data de criação/atualização, evento, data do vencimento, número de dias que o evento pode ser postergado, indicação se o evento foi realizado, data da realização, observações da realização e observações gerais do evento.
- O sistema deverá emitir alertas quando o veículo for relacionado para algum tipo de viagem durante o período de vigência de um determinado evento a ele atrelado.
- Deve permitir o lançamento de viagem informando código, data da saída, data prevista para retorno, tipo da viagem, auxiliar, motorista, veículo, local de destino, cidade de destino, rota, dotação orçamentária e recurso.
- Ainda no lançamento da viagem, deve permitir que sejam atrelados a cada viagem os pacientes e acompanhantes com seus devidos locais de saída, locais de destino, telefones, documentos, tipo da viagem (ida, ida e volta), vagas consumidas na ida, vagas consumidas na volta, acompanhantes, horário da saída, horário da chegada, data do aviso ao paciente, horário do aviso e observação.
- No lançamento da viagem, deve permitir que sejam relacionados Km inicial, km final, nome da empresa (no caso de terceira) valores adiantados e km rodados.
- Deve permitir que sejam lançados um ou mais adiantamentos para cada viagem, contendo o tipo do adiantamento, valor, quantidade e valor total.
- A solução deve possuir mecanismo para lançamentos das despesas de viagem contendo informações como horário de saída, horário de chegada, km inicial, km final, km rodado, número do documento da despesa, data da despesa, tipo da despesa, valor unitário, quantidade, total, local/fornecedor, um breve histórico e campo para indicar o lançamento de viagem em questão já foi finalizado.
- Deve possuir funcionalidade para lançamento de manutenções com o veículo contendo a data da solicitação, data programada, data previsão, veículo, quilometragem, nome do solicitante, local da manutenção, telefone, nome do contato na manutenção, descritivo do motivo pelo qual a manutenção está sendo requerida.
- Ainda no lançamento da manutenção, o sistema deve permitir que sejam lançados todos os itens da manutenção contendo o nome do item, indicação se o era problema em peça original, data da próxima troca, km da próxima troca, número do documento, quantidade, valor unitário, valor total e campo para observações.
- Possuir funcionalidade para lançamento de créditos ao fornecedor contendo a data, fornecedor, item para o qual o crédito é realizado, valor e quantidade.
- A aplicação deve possuir mecanismo para lançamento de acertos de manutenção com o fornecedor contendo a data da entrega, indicação se o acerto foi finalizado, item, data da próxima troca, km da próxima



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

troca, documento, quantidade, valor unitário, valor total e observações.

- Deve possuir mecanismo para lançamento de gastos gerais com veículo contendo a data da autorização, fornecedor, veículo, motorista, documento de referência, km, item, quantidade, valor e indicação se o mesmo foi autorizado ou cancelado.
- A aplicação ofertada deve possuir mecanismo para acompanhamentos dos saldos com cada fornecedor, levando em consideração os valores creditados a ele e os gastos realizados com cada um em quantidade e valor.
- O sistema deve possuir mecanismo para gerenciamento de solicitações de ambulância contendo a data da solicitação, data da saída, horário da saída, cidade de destino, local de destino, veículo, motorista, pacientes na ida e pacientes no retorno.
- A solução ofertada deve possuir mecanismo para publicação das listas de espera para transporte na internet através de consultas públicas ao sistema.
- A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade para geração automática dos procedimentos de transporte do paciente e seu acompanhante, com base na quilometragem percorrida.

TFD Tratamento Fora do Domicílio

- O sistema deve permitir que sejam criados os processos de TFD contendo número do processamento, data da abertura, paciente, profissional responsável, cid10, tratamento solicitado, tipo do atendimento e justificativa.
- Para cada processo de TFD deve haver indicação se o mesmo foi autorizado, cancelado enviado para o estado, negado ou se está inconcluso com uma justificativa para o estado do mesmo, observações gerais.
- A cada processo TFD deve ser possível realizar se o lançamento de todas as viagens necessárias contendo a data da solicitação, local de destino, cidade de destino, transporte recomendado, veículo, motorista, data, hora, observação para ida, previsão de retorno e observação para a previsão de retorno.
- Deve possuir mecanismo para criação de viagens para processos de TFD com base nos processos de TFD a serem atendidos.
- A solução deve possuir funcionalidade para renovação de processos de TFD já concluídos.

Acolhimento



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- A tela de acolhimento deve permitir que sejam registrados atendimentos sob demanda, sem a necessidade de haver uma consulta ou agendamento previamente realizado.
- A solução deve permitir que os pacientes a sem acolhidos sejam pesquisados ao menos por: nome, data de nascimento, sexo, nome da mãe, CPF, CNS e nome social.
- Deve ser possível realizar os filtros por ao menos três destas informações simultaneamente.
- Deve possuir registro do peso, estatura, quadril, cintura, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória, pulsação, saturação de O₂, circunferência braquial e percentual de gordura cutânea, além de registrar o valor de glicemia, informando se o exame foi feito em jejum ou se é pós-prandial.
- Deve gerar o IMC com base nas leituras realizadas considerando sexo e faixa etária do paciente conforme manual do SISVAN.
- Quando paciente atendido for uma criança a solução deve permitir que sejam registrados perímetro cefálico, torácico, situação vacinal e tipo de aleitamento.
- Caso o paciente em atendimento seja mulher em idade fértil, a aplicação deve registrar se a mulher está gestando, caso sim, registrar a data da última menstruação, peso pré-gestacional, altura uterina, toque vaginal, batimentos cardíacos do feto, posição do colo e data provável do parto.
- Possuir funcionalidade para registro das anotações de enfermagem e das queixas do paciente.
- Todas as informações que caracterizem realização de procedimento realizados durante o acolhimento deverão automaticamente gerar produção ambulatorial (BPA).
- A aplicação deve possuir mecanismo para digitação de produção, de forma que o profissional possa pesquisar todos os procedimentos compatíveis segundo regras do SIGTAP, podendo registrar a execução de quaisquer procedimentos permitidos.
- A solução ofertada deve possuir mecanismo para que sejam listados ao profissional, durante o atendimento, procedimentos previamente relacionados aos seu CBO, permitindo que o mesmo indique os procedimentos realizados de maneira ágil, clicando sobre o procedimento realizado.
- A aplicação deve possuir gráfico para acompanhamento do perímetro cefálico e peso corporal de crianças, para adultos gráfico de acompanhamento de peso/altura, glicemia, pressão arterial, evolução do IMC, evolução da frequência respiratória/pulsação e para evolução cintura/quadril.
- Deve permitir que o profissional realize a classificação de risco do paciente utilizando as cores do protocolo de Manchester



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade para coletar todos os dados necessários para alimentação dos dados do e-sus durante o atendimento dos pacientes, sem que haja necessidade de nova alimentação de informações.
- O atendimento do acolhimento deve permitir que seja registrado em destaque no prontuário dados relevantes a todos os atendimentos subsequentes, de modo que estas informações sejam exibidas em destaque a partir do momento do seu registro.
- A solução ofertada deve possuir mecanismo para emissão de declaração de comparecimento, contendo, no mínimo, informações de data, horário inicial, horário final e observações, além de registrar se o paciente estava acompanhado.

PRONTUÁRIO ELETRÔNICO MULTIPROFISSIONAL

- Deve haver interoperabilidade com o painel de avisos e quando o profissional acessar o prontuário através da fila de atendimento o paciente deverá ser chamado na sala de espera e encaminhado para o consultório onde o profissional irá atendê-lo.
- O prontuário multiprofissional deve permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam armazenadas no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano), ou ainda no formato “Queixa / Serviço”, conforme definição de cada área específica.
- A solução apresentada deve sugerir os CID's para o atendimento com base na avaliação realizada pelo profissional.
- Deve possuir funcionalidade para registro de resultados de qualquer exame realizado pelo paciente.
- Deve permitir funcionalidade para acompanhamento de todos os gráficos constantes no acolhimento.
- Todas as informações que caracterizem realização de procedimento realizados durante o acolhimento deverão automaticamente gerar produção ambulatorial (BPA).
- A aplicação deve possuir mecanismo para digitação de produção, de forma que o profissional possa pesquisar todos os procedimentos compatíveis segundo regras do SIGTAP, podendo registrar a execução de quaisquer procedimentos permitidos.
- A solução ofertada deve possuir mecanismo para que sejam listados ao profissional, durante o atendimento, procedimentos previamente relacionados aos seu CBO, permitindo que o mesmo indique os procedimentos realizados de maneira ágil, clicando sobre o procedimento realizado.
- O atendimento do prontuário deve permitir que seja registrado em destaque no prontuário dados relevantes a todos os atendimentos



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

subsequentes, de modo que estas informações sejam exibidas em destaque a partir do momento do seu registro.

- Possuir funcionalidade para impressão da ficha clínica do paciente, assim como de seu prontuário.
- Deve possuir mecanismo para emissão do receituário médico, com modelo que atenda legislação vigente.
- Deve possuir funcionalidade para cadastramento de receitas padrões, baseadas em protocolos assistenciais, agilizando o processo de criação do receituário.
- O mecanismo de controle do receituário deve permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente.
- A solução deve contar com funcionalidade que permita ao profissional criar uma nova receita, com base em receitas anteriores já emitidas para o mesmo paciente.
- No receituário o profissional deve poder verificar quais medicamentos possui na rede de saúde, através de seu cadastro, porém deve haver a possibilidade do lançamento de medicamentos que não sejam encontrados na rede municipal de saúde.
- Ainda na funcionalidade de emissão de receitas, caso o profissional prescreva medicamentos controlados e não controlados no mesmo receituário, o sistema deve emitir separadamente os impressos, sendo que cada medicamento deve sair em formulário específico.
- A solução ofertada deve possuir funcionalidade que permita ao profissional indicar quando o paciente deve ficar em observação.
- No prontuário médico multiprofissional deve haver a possibilidade de criação de prescrição médica para pacientes em observação, permitindo que sejam listados o medicamento, sua administração, posologia e horário da administração com campo para checagem de realização do mesmo.
- Deve possuir funcionalidade para emissão de atestado contendo número de dias, data do atestado, observações e campo para indicação se o CID deverá ou não ser impresso no atestado.
- Também no atestado, o sistema deve permitir que seja registrado acompanhante, caso haja, emitindo o nome deste acompanhante no atestado.
- Deve possuir funcionalidade para emissão de declaração de comparecimento contendo data, horário inicial, horário final e campo para descrição da finalidade
- Deve possuir funcionalidade para emissão de encaminhamentos com registro da especialidade, indicação de urgência, indicação para impressão ou não do CID e campo para descrição do motivo.
- A solução deve possuir funcionalidade para emissão de solicitações de exames com registro do profissional solicitante, data, observações, dados clínicos, materiais a examinar e exames a serem realizados.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- O mecanismo de solicitação de exames deve permitir que sejam criadas solicitações padrões de exames agilizando o processo de emissão da solicitação.
- A aplicação deve conter funcionalidade que permita ao profissional a criação de novas solicitações de exames com base em solicitações de exames previamente realizadas para o mesmo paciente em atendimentos anteriores.
- Deve possuir mecanismo para registro do final do atendimento, quando serão feitas as cobranças de produção ambulatorial, assim como se encerrará a edição dos dados do prontuário.
- Na tela principal do prontuário, devem ser exibidas informações referentes as imunizações recebidas pelo paciente.
- Havendo acolhimento registrado de forma vinculada ao atendimento, devem ser exibidas todas as informações em tela, de forma a tornar fácil a visualização dos dados. Caso não haja este acolhimento vinculado, deve-se exibir com mesmo destaque o último acolhimento realizado pelo paciente.
- A solução deve estar adequada as regras do e-sus, coletando todas as informações necessárias para alimentação das fichas do e-sus durante os atendimentos dos pacientes.
- A solução deve conter mecanismo ou funcionalidade que permita aos profissionais anexarem qualquer tipo de arquivo ao prontuário do paciente.
- A aplicação ofertada deve estar totalmente integrada com o sistema laboratorial, permitindo aos profissionais acessarem os laudos dos exames já realizados no laboratório.

PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO

- Permitir que o planejamento do atendimento seja realizado através da apresentação da arcada dentária em modo gráfico com cara distinção entre dentes permanentes e dentes decíduos.
- Na arcada dentária deve usar distinção por cores entre procedimentos realizados e procedimentos a serem realizados em cada face de cada um dos dentes.
- Deve permitir que o profissional clique sobre a face de cada dente e registre seu estado inicial bem como os procedimentos a serem realizados.
- Deve possuir mecanismo para lançamento de procedimentos para todos os dentes.
- Deve disponibilizar ao odontólogo todas as funcionalidades do prontuário do paciente e relatórios de atendimento integrado.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- A aplicação deve permitir que sejam selecionados um ou mais dentes para o lançamento de um ou mais procedimentos.
- A solução ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a seleção de uma ou mais faces, pertencentes a um ou mais dentes, para informação de um ou mais procedimentos.
- O sistema oferecido deve possuir campo para indicar para cada atendimento se o mesmo foi para: 1ª Consulta Odontológica Programática; Escovação Dental Supervisionada; Tratamento Concluído; Urgência; Atendimento a Gestantes; Instalações de Próteses Dentárias
- A solução deve possuir funcionalidade para consulta do histórico de todos os atendimentos em um único odontograma ou ainda, cada tratamento realizado em um odontograma.

LISTA DE ESPERA

- Deve possuir cadastro para os níveis de urgência a serem utilizados nas filas de espera.
- Deve possuir cadastro de Tipos de Lista de Espera
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permitam que as listas sejam alimentadas nos locais de atendimento à população.
- Deve permitir que sejam elaboradas listas de espera para cada tipo de serviço disponível na rede de saúde.
- Deve possuir mecanismo para marcação das consultas da lista de espera em lote, permitindo que o operador selecione uma ou mais pessoas da lista e determine em que agenda de atendimento as mesmas devem ser inseridas.
- Deve alertar ao operador possíveis problemas na marcação de consultas em lote como em casos de falta de horários disponíveis.
- A solução deve possuir mecanismo que permita a publicação das listas de espera para consultas públicas (sem necessidade de login) ao sistema.
- Deve possuir mecanismo que permita parametrizar quais listas deverão estar abertas para consultas públicas
- Deve possuir mecanismo de parametrização que permita configurar que campos devem ser listados nas consultas públicas contento, no mínimo, os seguintes campos: número do protocolo de atendimento; código do paciente; nome do paciente; nome social do paciente; nome da mãe; iniciais do nome do paciente; iniciais do nome social do paciente; iniciais do nome da mãe; data de nascimento; número do cartão nacional de saúde; número do cpf.
- A rotina de trabalho da lista de espera deve permitir configuração, para que alguns tipos de lista exijam regulação, enquanto outros tipos permitam apenas o fluxo simples.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Quando a lista de espera usar regulação, deve permitir que seja parametrizado se a regulação é opcional ou obrigatória.
- Quando se trabalhar em listas de espera de regulação obrigatória, o sistema deve permitir ao médico regulador reclassificar a prioridade do atendimento na lista de espera, além de autorizar ou negar o atendimento, mediante justificativa.

AÇÕES PROGRAMÁTICAS EM SAÚDE

- Deve possuir mecanismo para cadastramento de ações para cada programa existente na rede municipal de saúde.
- Deve possuir funcionalidade para cadastramento dos pacientes, com seus programas, suas receitas de materiais e medicamentos com suas respectivas datas de validade.
- Deve possuir mecanismo para gerenciamento de receitas, permitindo sua renovação por um período determinado.
- Deve possuir mecanismo para geração de roteiros de entrega de medicamentos para os pacientes inseridos em ações programáticas por programa de saúde, bairro, rua, paciente e período de validade.
- Deve possuir funcionalidade para geração dos kit's a serem entregues para cada paciente contendo seus materiais e medicamentos.
- Deve permitir que mais de um roteiro seja criado com os mesmos filtros, inserindo nele apenas as receitas ainda não atendidas por roteiros anteriores.
- A aplicação deve possuir funcionalidade para emissão dos recibos de entrega para cada paciente contendo no mesmo informações sobre os medicamentos e materiais contidos no kit.
- A solução deve possuir funcionalidade para baixa automática do estoque dos materiais e medicamentos contidos nos kit's entregues
- Deve possuir mecanismo para acompanhamento visual em formato de gráfico da evolução das dispensações por ano mês dentro de cada ano.
- Deve possuir mecanismo para acompanhamento visual em formato gráfico, mostrando a os valores consumidos com materiais e medicamentos dispensados.
- Deve possuir mecanismo para acompanhar através de mapas os locais onde são entregues os medicamentos.
- Deve permitir que os pacientes em cada programa possam ser desativados e, desta forma, suas receitas desconsideradas de novas elaborações de roteiro e montagem de kits.
- Deve possuir campos para identificar a data de cadastro dos pacientes em cada programa, a data de atualização dos seus dados em ca-



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

da programa bem como a data da baixa de cada paciente em cada programa.

- O sistema deve possuir locais para informação do número da renovação da receita em cada programa, competência da receita e competência da validade.
- A montagem do kit deve ser feita através de um processo de linha de montagem, visando otimizar o fluxo de trabalho, de forma a atender ao menos as seguintes etapas: geração dos kits, confecção dos kits, conferência dos materiais, registro da dispensação do kit para o entregador, e registro da entrega do kit ao destinatário.
- O sistema deve permitir que todas as etapas da montagem do kit sejam registradas com utilização de login e senha.
- A solução ofertada deve permitir que todas as etapas da montagem os kit sejam registradas com uso e biometria para validação do usuário responsável pela mesma.

MEDICAMENTO JUDICIAL

- A aplicação ofertada deve possuir mecanismo para controle de processos judiciais contendo número do processo, data de abertura, paciente, unidade de saúde da sua cobertura e observações.
- Deve permitir que seja informada a patologia, se o despacho é para a União, Estado ou Município, número da regional para cada processo.
- Deve permitir que os processos sejam classificados segundo sua situação em: Aberto, Único, Fora de Linha, Cumprido, Devolvido, Suspenso e em Andamento.
- Deve permitir que seja informado para cada processo se o mesmo gera algum tipo de bloqueio, se gera algum tipo de multa, o valor da multa e a data do pedido.
- A solução deve possuir ainda campos para informação da data de recebimento, advogado responsável, número na OAB e telefone do mesmo.
- Deve possuir campo para indicar se o processo encontra-se ativo ou inativo, bem como o motivo do mesmo está inativo e a data de fechamento do mesmo.
- Deve permitir que sejam atrelados a cada processo todos os materiais e medicamentos contidos no mesmo.
- Deve possuir campos para que sejam informados para cada material ou medicamento sua quantidade, valor unitário, desconto, se o mesmo é para uso contínuo, se pode ser um medicamento ou material genérico, por quem será fornecido e a situação.
- Deve possuir mecanismo para gerenciamento das entregas de medicamentos judiciais contendo o material, data da última entrega, data



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

da próxima entrega, quantidade do processo, saldo e quantidade atual em estoque, para cada item de material ou medicamento contido no processo.

- Deve possuir mecanismo para impressão de comprovantes de entrega dos itens contendo os materiais e medicamentos dispensados.

BENEFÍCIOS

- Deve possuir cadastro de benefícios contendo sua descrição, valor e procedimento.
- Deve possuir cadastro de locais para encaminhamentos.
- Deve permitir configuração para cada benefício quando a obrigatoriedade do controle do seu saldo.
- Deve possuir controle de tetos orçamentários por benefício em quantidade ou valor.
- Deve possuir funcionalidade para identificação dos processos de concessão de benefícios segundo seu estado: Em Andamento, Autorizado e Negado.
- Deve possuir mecanismo para emissão do Laudo Social contendo o gestor, número do laudo social, número da lei, identidade e CPF.
- Deve possuir campo para informações do histórico da solicitação do benefício
- Deve possuir campos para emissão de observações no recibo de entrega de cada benefício
- A aplicação deve permitir que vários benefícios sejam atrelados a um mesmo processo de concessão de benefícios informando o benefício, a quantidade, o profissional, o local de retirada e observações.
- Deve possuir link para acesso rápido a todo histórico de concessão de benefícios para o paciente que está sendo atendido.
- Deve possuir mecanismo para gerenciamento e emissão de encaminhamentos para cada paciente contendo o paciente, o profissional, descrição do encaminhamento, trabalho do paciente, renda do paciente, observações, data, hora, dia da semana e valor do encaminhamento.
- Deve possuir mecanismo para emissão de recibos de entrega de benefícios

APAC

- Deve possuir mecanismos para gerenciamento de autorizações para procedimento de alta complexidade.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Possuir local para informação das sequencias de números de APACS disponíveis para utilização contento ano, uf e tipo da APAC.
- A aplicação deve possuir mecanismo para gerenciamento de solicitações de APAC contendo: Unidade de Saúde solicitante, profissional solicitante, data da solicitação, número do laudo, clínica para realização, identificação do paciente, CID Provisório/Principal, CID secundário e CID para Causas Associadas.
- Cada autorização deve possuir campo para identificação de cada APAC segundo o tipo do seu laudo em: Laudo Geral, Medicamentos, Nefrologia, Quimioterapia, Radioterapia e Cirurgia Bariátrica.
- Deve possuir campo para identificação da APAC através do seu tipo: Inicial, Continuidade e Sem Continuidade.
- Deve possuir campos para identificação do número da APAC e do número da APAC Anterior.
- Deve ainda possuir para cada APAC campos para informação do início da validade e final da validade, unidade de saúde solicitante e executante.
- Deve possuir local para informação dos dados do paciente contendo o paciente, nome da mãe, número do CNS, data de nascimento, idade, sexo, raça/cor, responsável e número do prontuário para cada APAC.

FATURAMENTO DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL

- Deve possuir mecanismo para importação das tabelas de procedimentos do SAI através do BPAMAG ou SIGTAP
- A aplicação deve possuir funcionalidade para definição de competências para Produção Ambulatorial contendo a competência, data de início e data final da mesma.
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita bloquear competências impedindo que qualquer tipo de movimentação seja realizado na mesma.
- A aplicação ofertada deve possuir mecanismo de configuração que impeça a geração do BPA com informações incorretas, que possam gerar glosa no pagamento dos procedimentos realizados pela contratante.
- Deve permitir que sejam gerados arquivos de envio de cobrança do BPA, contendo procedimentos de competências passadas que ainda não foram enviados.
- A aplicação deve gerar o arquivo de cobrança do BPA nos padrões determinados para importação pelos sistemas do ministério da saúde.

IMUNIZAÇÕES/VACINAS



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Deve possuir funcionalidade para cadastro das doses de vacinas a serem fornecidas.
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para cadastramento dos calendários a serem utilizados no sistema de imunizações
- Deve possuir cadastro de imunizações indicando a vacina, a dose, descrição, faixas etárias e sexo para cada imunização.
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para cadastro das faixas etárias a serem utilizadas na criação das imunizações
- Deve possuir mecanismo para cadastro dos tipos de baixa a serem utilizados pela imunização
- Deve possuir mecanismo para cadastro de grupos para imunização
- Deve possuir funcionalidade para gerenciamento das salas de vacinação disponíveis da rede municipal de saúde contendo seu nome e a unidade de saúde onde está localizada.
- Deve possuir cadastro detalhado de tempos para utilização nos calendários de vacinação contendo a descrição, o calendário de vacinação onde será utilizado, idade inicial e final e anos, mês inicial e final, dia inicial e final
- Deve controlar o estoque de imunizações por lote e validade.
- Deve possuir cadastro de vacinas contendo seu nome, sua abreviatura e a ordem que o a mesma será impressa na carteira de vacinação do paciente
- Deve possuir mecanismo de avisos a serem ativados sempre que um paciente, que já possua carteira de vacinação com alguma vacina em atraso, seja relacionado em qualquer operação dos demais módulos do sistema, alertando ao operador sobre para que o paciente seja encaminhado para a sala de vacinação.
- Deve possuir mecanismo para gerenciamento e emissão das carteiras de vacinação utilizando cores para diferenciação entre vacinas em dia, atrasadas e futuras, contendo o número de dias restantes para aplicação e data das imunizações já realizadas
- A carteira de vacinação deve permitir que sejam lançadas outras vacinas esporádicas que não fazem parte do calendário de vacinação normal dos pacientes
- A aplicação deve possuir mecanismo que permita o lançamento de vacinas através de planilhas de digitação contendo o paciente, a carteira de vacinação, se a paciente estava em gestação, profissional que realizou a imunização, imunização, dose, lote/validade da imunização e quantidade.
- Deve possuir mecanismo para registrar entradas de imunizações, alimentando automaticamente o estoque



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Deve possuir mecanismo para gerenciar o processo de acertos de estoque em imunizações
- Deve possuir rotina ou funcionalidade para registro de transferências de imunizações entre as salas de vacinação
- Deve possuir rotina para gerenciamento de saídas de imunizações contendo a sala de vacinação a competência e da data de saída.
- Deve possuir relatório de balanço físico de imunizações por sala de imunização
- Deve possuir relatório para emissão do Boletim de Imunizações
- Deve possuir relatório de imunizações por bairro
- Deve possuir relatórios que permitam a visualização do estoque de imunizações em outras competências.
- Deve possuir relatórios para acompanhamentos das imunizações por lote e validade.
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o acompanhamento da movimentação do estoque de imunizações por sala de imunização, imunização e motivo de baixa
- Deve estar integrado com o sistema SPNI do Ministério da Saúde.

SAÚDE DA FAMÍLIA

- Deve possuir mecanismo para importação dos dados do SIAB do Ministério da Saúde.
- Deve possuir mecanismo para exportação dos dados para o SIAB do Ministério da Saúde.
- Deve permitir o cadastro das Áreas, Micro Áreas e equipes do PACS/PSF.
- Deve possibilitar o cadastramento de Famílias e seus integrantes, obtendo as informações de situação de moradia e saneamento das famílias, condições referidas dos pacientes conforme o sistema SIAB do Ministério da Saúde.
- Deve possuir funcionalidade para registro das informações coletadas através da ficha A.
- Deve possuir funcionalidade para emissão dos relatórios SSA2 e PMA2 com base em informações coletadas.
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que impeça que mesmos pacientes sejam inseridos em mais de uma família.
- Deve possuir indicadores gráficos para o acompanhamento do número de pacientes e número de famílias cadastradas por unidade de saúde, equipe, ano, mês e dia.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Deve permitir acompanhamento do histórico dos dados, permitindo a separação dos dados por segmento, área e equipe.
- Deve possuir mecanismo de monitoramento, mostrando todos os indicadores de saúde separados em gestantes, infância e Idade Adulta/Velhice em formato gráfico. Cada indicador deve conter a Situação atual do município, sua média histórica e o parâmetro utilizado para o cálculo da situação atual.
- Possuir indicador gráfico de Gestação em Menores de 20 anos de Idade, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador de Percentual de Ultrassonografia Obstétrica, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador de Percentual de Cobertura Pré-natal pelo PSF, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- Indicador Percentual de Gestantes Acompanhadas, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador Percentual de Gestantes com Pré-Natal no Mês, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador Percentual de Gestantes com Vacina em Dia, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador Percentual de Gestantes com Início do Pré-Natal no Primeiro Trimestre, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador da Taxa DHEG grave por 1000 Gestantes, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- Indicador da Taxa de Doença Hemolítica Perinatal por 1000, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- Indicador Percentual de Recém-Nascidos com Baixo Peso ao Nascer, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador Percentual de Aleitamento Exclusivo, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador da Taxa de Mortalidade Infantil Neonatal por 1000 Nascidos Vivos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Indicador da Taxa de Óbitos por Violência em População de 10 a 19 anos por 100000, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador da Taxa de Hospitalização por Abuso de Álcool em População com mais de 15 Anos por 100000, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador de Prevalência de Alcoolismo Referido em População com 15 Anos ou mais, contendo média histórica, valor por ano, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador da Taxa de Hospitalizações Psiquiátricas em Pessoas com Mais de 15 Anos por 1000, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador do Percentual de Diabéticos Cadastrados sobre Número de Diabéticos Esperados, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador do Percentual de Diabéticos Acompanhados, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador do Percentual de Hipertensos Cadastrados sobre Numero de Hipertensos Esperados, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador do Percentual de Hipertensos Acompanhados, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador do Percentual de Hospitalizações por Complicações do Diabetes em Cadastrados, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador do Percentual de Hospitalizações por Diabetes por 10000 Pessoas Acima de 40 Anos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador da Taxa de Acidente Vascular Cardíaco por 1000 Hipertensos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- Indicador da Taxa de Infarto por 1000 Hipertensos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- Indicador da Taxa de Acidente Vascular Cardíaco em População com mais de 40 Anos por 10000, contendo média histórica, valor por ano, e



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.

- Indicador da Taxa de Infarto em População com mais de 40 Anos por 10000, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- Indicador do Percentual de Cobertura de Citologia Cérvico Vaginal, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- Possuir indicador do Percentual de Citologia Oncótica NIC III, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- Deve possuir indicador da Taxa de Fratura de Colo de Fêmur por 1000 Pessoas com mais de 50 Anos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- Possuir indicador de Prevalência de Tuberculose, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Possuir indicador de Prevalência de Hanseníase, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Possuir indicador do Percentual de Hanseníase com Grau de Incapacidade II e III, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- Possuir indicador da Taxa de Hospitalização por Todas as Causas, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Possuir indicador do Percentual de Crianças Até 1 Ano Desnutridas, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Possuir indicador do Percentual de Crianças de 1 a 2 Anos Desnutridas, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Possuir indicador do Percentual de Crianças Até 1 Ano com Vacina em Dia, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Possuir indicador do Percentual de Crianças de 1 a 2 Anos com Vacina em Dia, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Possuir indicador do Percentual de Crianças Até 1 Ano Pesadas, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Possuir indicador do Percentual de Crianças de 1 a 2 Anos Pesadas, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Possuir indicador do Percentual de cobertura de Puericultura, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- Possuir indicador da Taxa de Hospitalização em Menores de 5 Anos por Pneumonia por 1000, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Possuir indicador da Taxa de Hospitalização em Menores de 5 Anos por Desidratação, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Possuir indicador do Percentual de Óbitos em Menores de 1 Ano Sobre o Total de Óbitos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Possuir indicador do Percentual da Taxa de Mortalidade Infantil Global por 1000 Nascidos Vivos, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Possuir indicador do Percentual da Taxa de Mortalidade Infantil por Diarréia por 1000 Nascidos Vivos, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Possuir indicador da taxa de Mortalidade Infantil por IRA por 1000 Nascidos Vivos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Possuir indicador da Taxa de Valvulopatia Reumática por 100000 Pessoas de 5 a 14 Anos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.

PAINEL MULTIMÍDIA

- A aplicação deve possuir mecanismo de Painel para utilização nas salas de espera dos pontos de atendimento da contratante.
- O painel multimídia deverá chamar o paciente através do seu nome indicando para qual consultório ou sala que deverá se deslocar para ser atendido.
- O painel deve permitir que sejam inseridas informações ou vídeos a serem exibidos nas salas de espera entre um atendimento e outro.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- A alimentação das informações da fila de atendimento deverá ser realizada automaticamente pelo sistema, com base no processo da recepção do paciente e da definição de grau de risco realizado na triagem, sem que seja necessária a intervenção de qualquer operador.
- Deve possuir no momento da implantação informações visuais relacionados com o formato de atendimento e triagem (baseado no protocolo de Manchester) com objetivo de orientar aos pacientes na maneira como as filas de atendimento serão estabelecidas, para serem exibidos nas salas de espera onde o painel será utilizado.

BUSINESS INTELIGENTE – CONTROLE DE AVALIAÇÃO

- Deve estar integrado com aplicativo móvel e deve fornecer dados online para avaliação em tempo real.
- Dever possuir os 67 indicadores do PMAQ com PORCENTAGENS % exatas do ministério da Saúde.
- Deve possuir avaliação individual por unidade, por profissional, por atividade e por atendimento.
- Deve possuir GEO PROCESSAMENTO online integração com a mobilidade para aplicativo moveis dos agentes de saúde e permitir a localização.
- Deve possuir os Indicadores do SISPACTO online.
- Deve possuir controle da ATENÇÃO FARMACEUTICA apresentando em tempo real a relação de pacientes que retiraram medicamento e qual unidade pertence o paciente.
- Deve possuir controle da ATENÇÃO FARMACEUTICA apresentando em tempo real a relação de medicamento retirados e qual unidade pertence o paciente.
- Deve possuir controle da ATENÇÃO FARMACEUTICA apresentando em tempo real os pacientes cadastrados nos programas e qual unidade pertence o paciente.
- Deve possuir controle da ATENÇÃO BASICA apresentando em tempo real os pacientes agendados para o atendimento diário e qual unidade pertence.
- Deve possuir controle da ATENÇÃO BASICA apresentando em tempo real os pacientes atendidos e qual unidade pertence.
- Deve possuir controle da ATENÇÃO BASICA apresentando em tempo real os pacientes em aguardando atendimento e qual unidade pertence.
- Deve possuir controle da MEDIA ALTA COMPLEXIDADE apresentando em tempo real os pacientes agendados, atendidos, em espera e qual unidade pertence.
- Deve possuir controle do ESUS apresentando em tempo real todas atividades dos agentes de saúde, por micro área, por função, por família e indicadores relativos aos atendimentos realizados no dia, no mês e no ano.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Deve possuir controle do LABORATORIO em tempo real dos pacientes atendidos, aguardando atendimento e total de requisições realizadas no dia, na semana, no mês e no ano.
- Deve possuir controle da REGULAÇÃO em tempo real sobre os exames, consultas, apacs, dos pacientes no dia, na semana, no mês e no ano.
- Deve possuir controle de Tempo de Atendimento por Turno médico descrevendo cada profissional.
- Deve possuir controle de Tempo de Espera por paciente nas unidades de Saúde.
- A solução de BI ofertada deve permitir a conectividade com sistema gerenciador de qualquer banco de dados online.
- Deve permitir a integração de dados e informações de múltiplas fontes heterogêneas ou não.
- Deve possuir mecanismo para controle de conteúdo e de acesso.
- A solução deve permitir o gerenciamento das fontes de dados, dos módulos analíticos, dos metadados e das estruturas informacionais (Cubos).
- Deve possuir repositório de metadados centralizado e único.
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para a geração de scripts de extração para múltiplos sistemas gerenciados de bancos de dados.
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para criação dos processos de ETL (extração, transformação e carga).
- Deve possuir funcionalidade ou ferramenta para gerenciamentos dos modelos de informação
- Deve permitir a integração de bases de dados heterogêneas
- Possuir funcionalidade ou mecanismo para construção e gerenciamento dos metadados
- Deve permitir o acompanhamento da execução dos processos de ETL via e-mail
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para agendamento de execução de relatórios e processos de ETL por mês, data, semana, dia da semana, dia do mês e horário
- Deve permitir a execução de mais de um processo simultâneo
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade de área de trabalho, onde ficarão armazenados os resultados dos relatórios agendados e demais informações sobre agendamentos dos usuários.
- Deve possuir ferramenta específica para realização de análise de desempenho dos modelos de informação.
- Deve possuir funções para cálculo de variações e tendências
- Deve permitir a criação de gráficos em formatos variados
- Deve permitir a criação de ambientes de simulação

PLATAFORMA DE APLICATIVOS MÓVEIS AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

Os aplicativos móveis criados no Ambiente de Desenvolvimento devem poder ser executados, sem a necessidade de qualquer tipo de adaptação, no mínimo sobre as seguintes plataformas:

- a) Google Android versão 2.1 ou superior;
- b) Apple iOS versão 4 ou superior;
- c) RIM Blackberry 4.6.1 ou superior; e
- d) Java Micro Edition (JME) com MIDP 2.x ou superior e CLDC 1.1 ou superior.

As informações a serem coletadas devem poder ser definidas, no mínimo, como campos dos seguintes tipos básicos de dados:

- a) Alfanumérico (restrição de tamanho);
- b) Numérico (restrição de número de dígitos inteiros e decimais);
- c) Lista de valores de seleção única (definição dos códigos de retorno e descrições dos itens da lista);
- d) Lista de valores de seleção múltipla (definição dos códigos de retorno e descrições dos itens da lista);
- e) Lógico (definição do valor de retorno se verdadeiro ou se falso);
- f) Data;
- g) Hora;
- h) Fotos capturadas;
- i) Desenhos manuscritos; e
- j) Qualificação (avaliação).

Deve ser possível definir, no mínimo, as seguintes restrições adicionais sobre os campos:

- a) Preenchimento obrigatório ou opcional;
- b) Editável ou não editável;
- c) Visível ou não visível; e
- d) limites máximos de tamanho / conteúdo.

Deve ser possível a criação de um número ilimitado de campos relacionados:

- a) ao formulário;
- b) ao local em que está sendo realizada a atividade;
- c) ao usuário que está executando a atividade; e
- d) aos itens, quando se tratar de coleta de informações por itens.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

Deve ser possível a definição de fórmulas de cálculo de valores derivados, de forma que, a partir de um ou mais campos, pode ser calculado automaticamente o valor de outro campo.

Os operandos das fórmulas de cálculo devem incluir:

- a) Campos do formulário;
- b) Campos do local em que está sendo realizada a atividade;
- c) Campos do usuário que está executando a atividade; e
- d) Campos dos itens, quando se tratar de coleta de informações por itens.

Devem ser suportados, no mínimo, os seguintes operadores aritméticos:

- a) Adição, subtração, multiplicação e divisão;
- b) Somatório; e
- c) Junção de textos (concatenação) e quebra de linha.

Deve ser possível a definição de expressões condicionais, de forma que a partir da avaliação da expressão, definida sobre valores de um ou mais campos, seja possível definir as seguintes restrições:

- a) Impedir o encerramento do preenchimento do formulário; ou
- b) Exibir uma mensagem, mas permitir o encerramento do preenchimento do formulário.

Devem ser suportados, no mínimo, os seguintes operadores lógicos:

- a) Igual, diferente, maior, menor, maior ou igual, menor ou igual; e
- b) E (and), Ou (or).

Deve permitir a captura de imagens (fotos) com a câmera do dispositivo móvel.

Deve permitir a captura de anotações livres (desenhos) em dispositivos com tela sensível ao toque.

Deve permitir a captura de áudio durante a execução em campo.

Deve permitir a captura de coordenadas de GPS (Global Positioning System) do dispositivo móvel, se houver, para registro georreferenciado no momento da execução da tarefa de campo.

Deve ser possível controlar a coleta de GPS para que funcione de tempos em tempos ou conforme distâncias percorridas. Ainda, deve ser possível controlar o período de coleta do GPS durante o dia, para que se colete apenas dentro do horário de trabalho estabelecido.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

Deve ser possível definir se os dados coletados em uma atividade de campo devem ser sincronizados com o repositório da solução imediatamente após seu término ou se os mesmos podem ser sincronizados posteriormente, em lote.

Deve ser possível a customização de todas as mensagens dos Ambientes de Execução de Aplicativos Móveis, de Desenvolvimento e de Operação e Gestão, adaptando-as ao jargão adequado ao contexto do aplicativo móvel conforme padrão da PROPONENTE.

Deve ser possível a customização do visual dos Ambientes de Execução de Aplicativos Móveis, de Desenvolvimento e de Operação e Gestão, incluindo a utilização da logomarca (brasão) e cores características da PROPONENTE.

O Ambiente de Desenvolvimento deve poder ser executado alternativamente nos seguintes navegadores da Internet: Apple Safari versão 5 ou superior, Google Chrome versão 8 ou superior, Microsoft Internet Explorer versão 8 ou superior e Mozilla Firefox versão 4 ou superior.

b) AMBIENTE DE EXECUÇÃO DE APLICATIVOS MÓVEIS

Deve suportar a execução dos aplicativos criados no Ambiente de Desenvolvimento sem a necessidade de qualquer tipo de adaptação, sobre dispositivos móveis operando, no mínimo, as seguintes plataformas:

- a) Google Android versão 2.1 ou superior;
- b) Apple iOS versão 4 ou superior;
- c) RIM Blackberry 4.6.1 ou superior; e
- d) Java Micro Edition (JME) com MIDP 2.x ou superior e CLDC 1.1 ou superior.

A execução dos aplicativos deverá ocorrer através de código nativo de cada uma das plataformas, não sendo permitida a execução através de navegador internet do dispositivo móvel.

Deve ser um aplicativo instalado no dispositivo móvel e não acessar através de navegadores de internet.

Não deve permitir simulação de aplicativo através de páginas de internet ou do navegador do dispositivo móvel.

A interface gráfica dos aplicativos móveis deverá respeitar o padrão de usabilidade de cada uma das plataformas suportadas.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

A instalação do Ambiente de Execução nos dispositivos móveis deve poder ser realizada das seguintes formas:

- a) Via download a partir da própria Infraestrutura Operacional da Plataforma, deve estar disponível para download nas lojas do sistema operacional respectivamente instalado no dispositivo.
- b) Via remessa de mensagem de texto para o dispositivo móvel do usuário com link para download.
- c) Via transferência de arquivo por cabo USB.

Deve apresentar para o usuário do aplicativo móvel as tarefas de campo que deve executar.

Deve permitir que o usuário do aplicativo móvel tenha acesso às rotas de execução de tarefas de campo definidas para ele.

Deve permitir que o usuário execute tarefas de campo não previamente programadas ou previstas em rotas.

A sincronização de dados entre os aplicativos móveis e a Infraestrutura Central da Plataforma deve se dar alternativamente de forma automática ou manual, permitindo sua operação on-line ou off-line, quando, por exemplo, o usuário estiver fora de áreas de cobertura das operadoras de telefonia móvel ou rede wi-fi.

Deve possuir opção para realização de sincronização manual de dados com a Infraestrutura Central da Plataforma.

Caso a sincronização não seja possível em determinado momento, por falta de cobertura de telecomunicação, os dados devem ser mantidos no repositório do dispositivo móvel para sincronização posterior.

A sincronização deve ser bidirecional, ou seja, durante sua realização todos os dados coletados no dispositivo móvel são transmitidos para a Infraestrutura Central da Plataforma, e desta são recebidos os dados sobre novas atividades de campo a cargo do usuário, entre outras informações.

Novos aplicativos, bem como as customizações executadas em aplicativos já existentes, empregando o Ambiente de Desenvolvimento, devem ser disponibilizadas para os usuários em campo, automaticamente através da sincronização, sem a necessidade de intervenção dos mesmos.

c) AMBIENTE DO ACS – MOBILIDADE



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

Deve possuir os formulários do SIAB e/ou do E-SUS integrados com o sistema de gestão.

- Formulário de Cadastro Individual – E-SUS.
- Formulário de Atendimento Odontológico Individual – E-SUS.
- Formulário de Procedimentos – E-SUS.
- Formulário de Atividade Coletiva– E-SUS.
- Formulário de Visita Domiciliar– E-SUS.
- Formulário de Cadastro Domiciliar– E-SUS.
- Formulário de Atendimento Individual– E-SUS.
- Formulário de Ponto Eletrônico de Trabalho Diário.
- Formulário de Atendimento Domiciliar – E-SUS
- Formulário de Avaliação e Elegibilidade e Admissão – E-SUS.
- Formulário de Marcadores de Consumo Alimentar – E-SUS.

AMBIENTE DO MÉDICO – MOBILIDADE

- Deve permitir atendimento médico integrado ao sistema de saúde do município e hospital municipal.
- Deve permitir atendimento off-line(sem conexão com internet)
- Deve trazer o Histórico do Paciente
- Atendimento Médico no Padrão SOAP.
- S – SUBJETIVO
- O - OBJETIVO
- A - AVALIAÇÃO
- P – PLANO
- Deve permitir pesquisar e selecionar o CID. (Classificação internacional de doenças).

Vigilância Sanitária

- O Sistema deverá permitir o cadastro, edição, consulta e exclusão de um questionário. O formulário para cadastro do questionário deverá conter no mínimo os seguintes campos:
 - Nome do Questionário
 - Tipo de Estabelecimento
 - Subtipo de estabelecimento (Atividade exercida)
 - Ativo/Inativo.
 - Tipo de Prestador
 - Nível de Atenção



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Grau Complexidade
- O Sistema deverá organizar o questionário em capítulos e categorias.
- O Sistema deverá permitir que os questionários sejam bloqueados para edição, não permitindo assim a sua alteração.
- O Sistema deverá permitir o cadastro, edição, consulta e exclusão de perguntas, sem limite ao seu número. O formulário para cadastro das perguntas deverá conter no mínimo os seguintes campos:
 - Descrição
 - Tipo de Comprovação
 - Nível
 - Peso
 - Pontos
 - Referência
 - Ativa/Inativa.
 - Tipo de Pergunta (Sim, Não, NA/ Múltipla Escolha / Única Escolha)
 - Comentário
- O Sistema deverá fornecer uma forma de comunicação bidirecional entre a Vigilância Sanitária e os Estabelecimentos, no mínimo com as seguintes funcionalidades:
 - Envio de mensagem única da Vigilância Sanitária para todos os estabelecimentos
 - Envio de mensagem da Vigilância Sanitária para um ou mais Estabelecimentos, ficando visível para todos os usuários dos Estabelecimentos selecionados.
 - Envio de mensagem da Vigilância Sanitária para usuários específicos de um Estabelecimento
 - Envio de mensagem do Estabelecimento para um ou mais usuários da Vigilância Sanitária
 - Os comunicados devem possuir no mínimo três níveis:
 - Em aberto – Recebidos, mas ainda sem tramitação.
 - Em Tramitação - Estão tramitando entre as pessoas envolvidas.
 - Arquivados - Finalizados e que não podem mais ser alterados ou tramitados.
- A aplicação deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a inclusão de novo comunicados contendo, no mínimo, os seguintes campos:
 - Título



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Texto (com possibilidade de formatação HTML)
- Criticidade (Baixo/verde, Médio/amarelo, Alto/vermelho)
- Data da tramitação (automática)
- Usuários remetente (automático)
- Visualizado por
- Data de expiração
- Opção de Notificação ao expirar (Não Notificar, Notificar o Remetente, Notificar o Destinatário, Notificar o Superior do Destinatário, Notificar Remetente Destinatário, Notificar a Todos)
 - Anexos
- O Sistema deverá apresentar um formulário para a inclusão de reclamações. O formulário deverá possuir no mínimo os seguintes campos:
 - Título
 - Data da Reclamação
 - Descrição
 - Tipo da reclamação
 - Estabelecimento
 - Anexos
- O Sistema deverá exibir uma relação com as reclamações cadastradas e um formulário para pesquisa de reclamações. A listagem deverá conter no mínimo as seguintes informações:
 - Título
 - Data da reclamação
 - Descrição
 - Tipo da reclamação
 - Estabelecimento
 - Usuário
 - Anexos
- O Sistema deverá permitir a pesquisa de reclamações com a utilização de no mínimo os seguintes filtros:
 - Título
 - Faixa para data da reclamação
 - Tipo da reclamação



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Estabelecimento
- Usuário
 - O sistema deverá permitir a elaboração de documento de ATAS de reuniões contendo, no mínimo, os seguintes campos:
 - Descrição da Reunião
 - Data da Reunião
 - Local da reunião
 - Usuário responsável
 - Participantes
 - Anexos
 - Tópicos
 - Responsável pelo Tópico
 - Situação do tópico
 - Data de conclusão
- O Sistema deverá exibir formulário que permita filtrar os estabelecimentos no mínimo pelos seguintes campos:
 - Cidade do Estabelecimento (conforme área de abrangência da fiscalização)
 - Tipo de Estabelecimento
 - Atividade Exercida
 - Tipo de endereço
 - Equipamentos que possui
 - Documentos com vigência a vencer
 - Criados pelo Auto cadastro
 - Tipo de Estabelecimento
 - Tipo de Pessoa
 - CNPJ
 - Tipo de CNPJ
 - Razão Social
 - Nome Fantasia
 - Região
 - Status do cadastro



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Data Inicial do Cadastro
- Data Final do Cadastro
- Tipo de Pendência
- O Sistema deverá apresentar o resultado da consulta em um mapa georreferenciado, com todos os endereços dos estabelecimentos resultantes da pesquisa.
- O Sistema deverá mostrar um indicador para cada endereço de Estabelecimento, o qual, quando clicado deverá exibir no mínimo as seguintes informações:
 - Nome do Estabelecimento
 - Endereço Eletrônico
 - CNAE do Estabelecimento
 - Tipo de Estabelecimento
 - Subtipo de Estabelecimento
 - Endereço completo
 - Telefone e Fax
 - Nome e E-mail da pessoa de contato.
- O Sistema deverá também apresentar o resultado da consulta em uma tabela, com todos os estabelecimentos resultantes da pesquisa. A tabela deverá conter no mínimo os seguintes campos:
 - Alvará Razão Social
 - Nome Fantasia
 - CPF/CNPJ
 - CNAE
 - Solicitação Estabelecimento
 - Cidade
 - UF
 - CNPJ Criado em
 - Anexos
 - Documentos
- O Sistema deverá possibilitar o registro e visualização de todas as operações de criação, edição e exclusão realizadas pelos usuários. As



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

pesquisas poderão utilizar no mínimo filtros por usuário ou por tipo de ação.

- Cadastro da estrutura de pastas: O Sistema deverá permitir o cadastro, edição e exclusão da estrutura de pastas, com a definição de no mínimo os seguintes campos:
 - Nome.
 - Pasta pai.
 - Nível mínimo de quem visualiza a pasta.
- O Sistema deverá permitir que um usuário com perfil de administrador defina os valores dos parâmetros que serão utilizados para o agendamento automático, com no mínimo as seguintes informações:
 - Tempo de fiscalização por metragem.
 - Tempos de deslocamento entre as praças.
 - Quantidade de fiscais.
- O Sistema deverá permitir que um usuário com perfil de administrador possa cadastrar a relação de documentos necessários baseada no tipo de estabelecimento. Deverá definir se o documento é obrigatório ou não.
- O Sistema deverá permitir que o administrador faça a manutenção das tabelas de dados do Sistema.
- O Sistema deverá permitir que o administrador faça a criação das contas de usuários para os membros da vigilância sanitária e estabelecimentos.
- O sistema deverá possibilitar que qualquer usuário seja capaz de acessá-lo através da inserção do tipo, identificação e senha do usuário através de uma página de entrada.
- O sistema deverá possuir procedimento para recuperação automática da senha caso um usuário a tenha esquecido
- O sistema deverá restringir o acesso do usuário às suas funcionalidades de acordo com seus papéis
- O sistema deverá permitir que o administrador atribua os papéis dos usuários
- O sistema deverá exibir os serviços que o estabelecimento pode solicitar perante a Vigilância, entre eles:
 - Solicitação de Alvará Sanitário
 - Solicitação de Baixa de Alvará Sanitário
 - Solicitação de Revalidação de Alvará Sanitário
 - Solicitação de Baixa de Responsável Técnico
 - Solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
 - Solicitação de Licença de Transporte



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Solicitação de Abertura e fechamento de livros Psicotrópicos
- Solicitação de 2ª Via de Documentos e Certidões
- O sistema deverá disponibilizar uma forma de acompanhamento e liberação de solicitações por parte da vigilância bem como o acompanhamento das solicitações por parte do estabelecimento.
- O sistema deverá disponibilizar uma forma de emissão de documentos (Alvará Sanitário, auto de infração, auto de intimação, parecer pós inspeção e gerar DAM/DARE).
- O sistema deverá disponibilizar um método o qual cruzamento de informações de acordo com a necessidade da vigilância deverá gerar indicadores ou relatórios os quais poderão contribuir para a otimização da produtividade da Vigilância.
- O sistema deverá possuir um local o qual os seguintes dados da própria vigilância podem ser exibidos e editados:
 - Informações Cadastrais
 - Razão Social
 - Instituição / Órgão Superior
 - Secretário Municipal de Saúde
 - Responsável de Vigilância Sanitária
 - Telefone
 - Celular
 - E-mail
 - Dados Bancários
 - Denominação
 - Tipo da Conta Bancária
 - CPF/CNPJ
 - Banco
 - Agência
 - Digito da Agência
 - Conta Corrente
 - Digito da Conta Corrente
 - Carteira
 - Tipo Modalidade Carteira
 - Modalidade Carteira
 - Dados de Endereçamento
 - CEP
 - Logradouro



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Complemento
- Bairro
- Estado
- Cidade
- Dados de Fiscais
- Nome
- E-mail
- Login
- CPF
- Número Portaria
- Nascimento
- Telefone
- Horário de Trabalho
- Especialidades: Opção para selecionar e direcionar as inspeções do fiscal somente para os estabelecimentos que possuem as atividades que atende
 - Funcionalidade que permite a vigilância sanitária informar quais as atividades são de sua responsabilidade fiscalizar e quais são do Estado, permitindo que o sistema automaticamente filtre as solicitações dos estabelecimentos. O cadastro e pesquisa deve conter:
 - Código da Atividade CNAE
 - Classe da Atividade
 - Subclasse da atividade
 - Pactuação: Município ou estado
 - Configuração da Unidade Financeira Municipal: Cadastro do valor da UFM para a geração do boleto de acordo com a quantidade de UFM das Atividades do Estabelecimento, contendo:
 - Valor UFM
 - Taxa por Solicitação
 - UFM x Atividade
 - Valor Total R\$
 - Configuração das informações das guias de pagamento contendo:
 - Instruções da Guia de pagamento
 - Local de Pagamento
 - Tipo de Documento
 - Opções de cadastro de usuário contador que deseja gerenciar um ou mais de seus estabelecimentos, contendo:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Tipo de Pessoa: Física ou Jurídica
- CPF/CNPJ
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Razão Social
- Nome Fantasia
- E-mail
- Telefone
- Celular
- Site
- Conselho Regional de Contabilidade
- Nº CRC
- Dados dos Profissionais
- Cargo
- Nome Completo
- CPF
- Conselho Regional de Contabilidade
- Nº CRC
- Telefone
- Endereço do Estabelecimento
- CEP
- Logradouro
- Número
- Complemento
- Bairro
- Estado
- Cidade
- Localização
- Localização em Mapa
- Latitude
- Longitude
- Cadastro de Estabelecimentos
- Vinculação de Estabelecimento



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o gerenciamento das solicitações dos estabelecimentos vinculados com, no mínimo, as seguintes operações:
 - Gerar Solicitações
 - Acompanhar andamento das solicitações
- A solução ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita que os próprios estabelecimentos iniciem os processos de qualificação, com a realização de seu cadastro, contendo, no mínimo os seguintes campos:
 - CNPJ
 - Inscrição Estadual
 - Inscrição municipal
 - CPF
 - RG
 - Data Nascimento
 - CNAE
 - Razão Social
 - Nome Fantasia
 - Telefone
 - Endereço eletrônico
 - E-mail Principal
 - Nome da Pessoa de Contato
 - Função da Pessoa de Contato
 - E-mail da Pessoa do Contato
 - Telefone da Pessoa de Contato
 - Tipo de Endereço
 - Logradouro
 - Número
 - Complemento
 - Bairro
 - CEP
 - UF (Lista de Estados)
 - Localização
 - Cidade (Lista baseada na UF selecionada)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- O aplicativo deve exibir a lista de documentos necessários para o estabelecimento em processo de cadastramento. A lista deve possuir, no mínimo, as seguintes informações:
 - Tipo de Documento (Lista de opções).
 - Descrição do Documento.
 - Número.
 - Data de Expedição.
 - Data Início da Vigência.
 - Data Fim da Vigência.
 - Arquivo anexado.
 - Órgão emissor do documento
- Associado à lista de documentos necessários, a aplicação deverá permitir o cadastro, edição e exclusão das informações para cada documento, inclusive com o carregamento de arquivos em formato PDF DOC, ou de imagem (JPEG, TIFF, PNG, BMP), com aviso de limite máximo de 5 MB
- A solução ofertada deve permitir que sejam pesquisados os documentos com utilização de filtros com, no mínimo, os seguintes campos:
 - Tipo de Documento (Lista de opções).
 - Faixa da Data de Início da Vigência.
 - Faixa da Data de Final da Vigência.
- A aplicação deve possuir mecanismo para os administradores do sistema possam cadastrar a lista de documentos necessários para cada tipo de estabelecimento, identificando quando determinado documento é ou não obrigatório.
- A cada estabelecimento, a aplicação deve permitir que sejam cadastrados, editados e excluídos equipamentos, com, no mínimo, as seguintes informações para cada equipamento:
 - Tipo de Equipamento.
 - Nome do Equipamento.
 - Modelo.
 - Descrição.
 - Ano de Aquisição.
 - Capacidade Total Efetiva.
 - Empresa Manutenção
 - Última Manutenção
 - Próxima Vistoria Prevista.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Ano de Fabricação
- A solução deverá enviar um e-mail ao estabelecimento quando algum dado ou documento tenha sido rejeitado.
- A aplicação deve permitir que os estabelecimentos preencham formulários de solicitação de alvará com, no mínimo, as seguintes informações:
 - Número do protocolo
 - Identificação do estabelecimento
- O sistema deve permitir que os próprios estabelecimentos emitam suas guias de pagamento de alvarás.
- A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a integração das guias pagas através da importação do arquivo padrão de retorno bancário.
- O aplicativo deve possuir funcionalidade para agendar automaticamente as fiscalizações baseado em regras que considerem:
 - Tempo de deslocamento entre as fiscalizações.
 - Histórico do fiscal.
- A aplicação deve possuir mecanismo para o agendamento manual de eventos com, no mínimo, as seguintes informações:
 - Título.
 - Descrição.
 - Data e hora de início.
 - Data e hora de término.
 - Endereço.
 - Tipo de compromisso.
 - Arquivos anexados (opcional)
 - Fiscais
 - Veículo
 - Motorista
 - Estabelecimento
- O Sistema deverá possibilitar a visualização dos compromissos agendados, em formato de calendário, com visualizações em formato diário, semanal e mensal.
- A solução deve possuir mecanismo que permita a consulta de todas as inspeções criadas pelos usuários do sistema para estabelecimentos vinculados a uma determinada área de fiscalização.
- A aplicação deve permitir que os estabelecimentos possam acessar o sistema e consultar todas as inspeções atreladas ao estabelecimento.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- A solução deverá apresentar listagens das avaliações cadastradas com, no mínimo, as seguintes informações:
 - Número
 - Data de início
 - Data de finalização
 - Avaliador
 - Estabelecimento
 - Questionário
- A aplicação deve possuir funcionalidade para finalização de avaliações, obrigando o operador a alimentar, pelo menos, as seguintes informações:
 - Data de Finalização
 - Observações
 - Opção se a avaliação será usada como Avaliação final.
- A solução deve possuir aplicativo para mobilidade para auxiliar nas inspeções com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - Consulta de inspeções disponíveis no sistema online
 - Importar as inspeções para dispositivo móvel, permitindo seu acesso off-line
 - Preenchimento dos questionários da inspeção
 - Geração de Autos de intimação automático in loco.
 - Atualização da base de dados online, atualizando o sistema com as informações das inspeções realizadas a partir do dispositivo móvel

Vigilância Epidemiológica

- Possuir funcionalidade ou mecanismo para criação das fichas de investigação da vigilância epidemiológica contendo descrição, CID's 10 compatíveis
- Deve possuir mecanismo para cadastramento das perguntas que irão compor as fichas de investigação de cada notificação
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a criação das perguntas que compõem cada ficha de investigação contendo:
 - campo para o questionamento a ser realizado
 - tipo da resposta a ser aceito para cada pergunta podendo variar entre campos descritivos, numéricos, campos para datas e múltipla escolha, neste caso permitindo que sejam informadas as opções para cada pergunta, assim como a seleção de um ou mais itens de acordo com a necessidade no momento da identificação das respostas.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- campo para inserção de ajuda para cada pergunta e campo de observação a ser utilizado nos questionamentos pertinentes
- Deve possuir mecanismo para gerenciamento de notificações contendo os campos:
 - número da notificação, tipo da notificação (negativa, individual, surto ou Inquérito Tracoma), agravo ou doença, data da notificação, uf, município, unidade de saúde notificadora, data dos primeiros sintomas, paciente, data de nascimento, idade (em Anos, Meses, Dias e Horas), sexo, gestante, raça/cor, escolaridade, número do cartão SUS e nome da mãe
 - Dados detalhados da residência do notificado contendo bairro, cep, latitude, longitude, logradouro, número, complemento, pontos de referência, ddd, telefone e zona (rural ou urbana).
 - Informações sobre o surto como data do primeiro caso suspeito, número de casos suspeitos, local inicial da ocorrência do surto (residência, hospital/unidade de saúde, creche/escola, outras instituições, restaurante/padaria, casos dispersos no bairro ou município, casos dispersos em mais de um município e outros), permitindo ainda a identificação de outros locais iniciais de ocorrência.
 - Unidade de saúde da notificação, nome do responsável, função e situação (registrado, avaliando, investigando, providenciado, cancelado e rejeitado)
- Deve possuir funcionalidade ou mecanismo que permita que sejam listados na vigilância epidemiológica todos os CID's relacionados nos atendimentos médicos em locais informatizados, que forem notificáveis.
- 22.6 - Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o envio de e-mails para os responsáveis pelo setor de epidemiologia em intervalos pré-definidos, listando todos os CID's notificáveis relacionados em atendimentos médicos nos locais informatizados.

OS MÓDULOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E APLICATIVOS OBRIGATORIOS E INTEGRADOS COM A REDE MUNICIPAL DE SAUDE EM UM ÚNICO PRONTUARIO.

MÓDULOS HOSPITALARES

PORTARIA E CONTROLE DE VISITAS

- Permitir o controle de visitas a pacientes internados no hospital.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Permitir o cadastro de acompanhantes.
- Controlar o fluxo de visitas aos leitos, de modo que após o horário da visita possa identificar-se os leitos que ainda possuem visitantes.
- Permitir consultar e imprimir relatórios por período de visitantes por leito e por dia identificando a hora da visita.
- Permitir controle integrado com o aplicativo móvel.

RECEPÇÃO E INTERNAÇÃO

- Permitir a configuração de alas, quartos e leitos do hospital.
- Permitir cadastro de pacientes integrado ao CADSUS
- Permitir a identificação de quartos e leitos apresentando os ocupados e os disponíveis por ala
- Permitir cadastros de profissionais integrados ao SCNES
- Permitir a emissão d FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial) com todos os dados do atendimento de urgência
- Identificar a data e a hora da internação, data provável de alta, ala, quarto, leito, acompanhante, médico responsável, tipo de tratamento e motivo de internação.
- Controlar a taxa de ocupação de leitos por ala
- Identificar a data e hora da internação
- Permitir o cálculo de diversos índices hospitalares
- Permitir o controle de cotas por município.
- Atender o modelo de guias TISS
- Atender os padrões de fichas exigidas pelo SUS, além de customização e criação de novas fichas
- Permitir relatórios diversos, tais como estatísticas de ocupação por ala, pacientes internados, previsão de altas, altas confirmadas por motivo (alta, evasão, internação cancelada, transferência ou óbito)
- Permitir emissão de relatórios e consultas de histórico de internações por paciente (por origem, por médico e por patologia)
- Gerenciar o prontuário único, considerando todos os atendimentos do paciente na rede municipal de Saúde
- Permitir georeferenciamento na base cartográfica digital oficial do município indicando a localização da residência de cada paciente atendido, permitindo o mapeamento por tipo de atendimento, por CID diagnosticado, por procedimento realizado, por faixa etária, por sexo, por origem, por Bairro
- Permitir o cadastro de turnos e escala dos profissionais por turno, para posterior verificação de faltas e troca de profissionais nas escalas

AGENDAMENTO CIRÚRGICO

- Permitir cadastrar e identificar os pacientes cirúrgicos.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Permitir cadastrar as salas cirúrgicas e aparelhos cirúrgicos.
- Permitir agendar cirurgias por paciente, por sala ou por médico.
- Permitir controle de agenda.
- Controlar as salas já ocupadas e as disponíveis considerando horário de início e previsão de término.
- Permitir consultas acerca das salas cirúrgicas por período, informando o paciente, o médico responsável e o tipo de cirurgia realizada bem como os procedimentos.
- Permitir o controle de acesso a informações consideradas confidenciais.
- Permitir o cadastro de cirurgias por classificação, por procedimento e por porte.
- Permitir o controle de execução das cirurgias, informando se foi realmente realizada ou não, e os profissionais que participaram da mesma.
- Integrar com o módulo de faturamento.

PRESCRIÇÃO ELETRÔNICA

- Permitir integração com o módulo de estoque de modo que seja efetuada a baixa do medicamento prescrito.
- Permitir ao médico a realização e o total acompanhamento da evolução do paciente.
- Permitir a solicitação de exames.
- Permitir o acompanhamento de medicações prescritas e a data e hora da prescrição.
- Permitir que observações possam ser digitadas acerca da prescrição realizada.
- Permitir a emissão e/ou visualização do prontuário do paciente de todos atendimentos já realizados na rede pública de saúde.
- Permitir que o médico inicie o atendimento somente após o reconhecimento biométrico e, em caso de falha na leitura biométrica, permitir a liberação de acesso através de login e senha.
- Permitir a configuração de tempo para que o sistema exija reconhecimento biométrico do profissional para liberação de acesso, e, em caso de falha na leitura biométrica, permitir a liberação de acesso através de login e senha.
- Permitir a realização de evolução médica e emissão de resumo de alta
- Permitir o histórico clínico dos sinais vitais e evolução de enfermeiros e outros profissionais assistenciais.

FATURAMENTO (AIH).



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Permitir a digitação das AIH'S com a integração da recepção dos pacientes e dos dados da internação, agilizando o faturamento das contas;
- Permitir a consolidação de contas com as checagens de acordo com o SISAIO1 e o SIGTAP;
- Permitir a impressão dos espelhos para conferência e também para serem anexados aos prontuários com mesma base dos impressos pelo ministério.
- Permitir a digitação de Aih's sem número.
- Permitir a transferência de Aih's entre apresentações;
- Permitir a digitação do CIH reaproveitando os dados que já foram digitados na recepção;
- Permitir a emissão de relatórios com várias seleções para facilitar na busca dos dados que foram digitados.
- Permitir a exportação do faturamento nos padrões do SISRCA

ALMOXARIFADO / ESTOQUE / FARMÁCIA

- Possuir controle por centros de custos de almoxarifados.
- Integrar ao Sistema Financeiro-Orçamentário já utilizado pelo hospital, permitindo controle de pedidos realizados.
- Possuir curva ABC.
- Emitir relatórios, por período, de itens distribuídos nos setores do hospital.
- Possuir dispositivos para disparar avisos quando determinado item atingir o ponto de pedido, o qual deve ser configurável para cada item.
- Permitir transferências e devoluções entre almoxarifados.
- Permitir o controle de itens entregues nos setores, através de recibos ou aceite do setor no próprio sistema.
- Permitir utilização de código de barra.
- Controlar perdas indicando o motivo.
- Permitir o controle de lote e validade dos produtos.
- Permitir a montagem de kits.
- Permitir o controle, de acordo com as normas da ANVISA, dos medicamentos controlados.
- Permitir a certificação digital dos documentos que necessitam da assinatura digital do profissional.
- Permitir a entrada e dispensação de medicamentos considerando a menor unidade possível.
- Permitir o controle de custo de medicamentos dispensados por pacientes e por Unidade.
- Permitir o balanço físico e financeiro.

NUTRIÇÃO



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Permitir o controle de dietas e refeições por paciente.
- Permitir o cadastro de refeições e dietas.
- Permitir consultas e emissão de relatórios por período de refeições e dietas por paciente.
- Permitir a certificação digital dos documentos que necessitam da assinatura digital do profissional.

SAME

- Permitir o controle de movimento de prontuários
- Permitir a localização de prontuários arquivados
- Emitir recibo de entrega quando o prontuário for retirado deste setor
- Permitir a emissão de relatórios por local de arquivamento, por paciente e por período
- Permitir a certificação digital dos documentos que necessitam da assinatura digital do profissional

RADIODIAGNÓSTICOS

- Permitir a digitação de raio-x, tomografias, ECG , EEG.
- Permitir a requisição integrada com o atendimento do paciente na internação;
- Permitir a impressão de requisições, laudos e resultados de acordo com o lay-out do cliente;
- Permitir o cadastro de procedimentos genéricos com a ligação das tabelas dos convênios AMB, CBHPM e PAM, gerando o consumo automático dos procedimentos para os devidos faturamentos;
- Permitir a configuração dos resultados padrões para os procedimentos, facilitando a inclusão nos resultados.
- Permitir a agenda de exames com impressão de comprovante por unidade, e digitação de exames dos terceiros.
- Permitir o controle dos filmes utilizados e cobrados.

CONTROLE PRONTUÁRIOS

- Permitir o controle do fluxo dos prontuários nos diversos setores pelo qual ele passar;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Permitir obter informações como por exemplo, quanto tempo cada prontuário esta permanecendo em cada setor, ou em que setor ele encontra-se atualmente.
- Permitir o acesso aos profissionais da rede municipal de saúde.

CONSULTA GERAL

- Deve permitir a consulta das atividades dos usuários do SUS.
- Emitir de forma sintética ou detalhada o histórico dos usuários.

PORTAL COM INFORMAÇÕES DA SAÚDE

- Deve apresentar informações gerenciais sobre os dados coletados pelo sistema, que serão disponibilizados para acesso através do browser.
- Sistema deve possuir consultas apresentadas no formato de gráficos.
- No sistema deve existir consulta gráfica de dispensação de medicamentos por faixa etária de pacientes
- Deve possuir mecanismo de cadastramento de metas flexível, permitindo que a contratante possa criar as suas próprias metas para acompanhamento.
- As consultas necessárias para o acompanhamento das metas devem ser apresentadas em gráficos.
- Deve possuir consultas de dados estatísticos com os filtros de período, bairro, unidade, sexo, faixa etária e procedimento
- Deve disponibilizar os locais de atendimento da SMS que prestam determinado tipo de atendimento e os dias em que estará disponível.
- Deve apresentar os procedimentos realizados por faixa-etária e sexo.
- Deve possuir gráficos contendo as movimentações de consumo dos materiais e medicamentos por bairro.
- Deve possuir gráficos demonstrando o consumo de medicamentos por faixa etária, UPS, bairro
- Deve gerar gráficos de acompanhamento baseado na movimentação mensal extraídas dos atendimentos ambulatoriais de procedimentos registrados nas movimentações diárias realizadas nas unidades de saúde do Município, como consultas médicas, odontológicas, enfermagem e demais procedimentos e serviços realizados, específicos e ainda o número de casos por faixa-etária, sexo, por profissional, por unidade de atendimento etc.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

CAPTAÇÃO DE DADOS MÓVEIS BASEADO EM FORMULÁRIO DIGITAL

- A solução deverá prover todos os recursos para dotar os usuários de todos os meios necessários para que os dados captados em formulários durante suas atividades externas sejam transferidos por meio de comunicação de dados sem fio e processados sem necessidade de deslocamento dos formulários na sua forma física. Deverá também permitir o uso de diferentes formulários de forma simples e automatizada, e deverá possibilitar ao contratante integrar esses dados aos sistemas e aplicações existentes e futuros.
- Deve possuir funcionalidade para recepção dos arquivos enviados pelos dispositivos, mantendo registro da origem e salvando cada componente recebido, garantindo que os arquivos recebidos são cópia fiel dos arquivos que foram enviados, sem qualquer tipo de adulteração.
- Deve possuir funcionalidade de geração das imagens correspondentes aos arquivos enviados pelos dispositivos eletrônicos, para produção das imagens equivalentes ao original em papel de onde os dados foram extraídos.
- Deve possuir a capacidade de extração dos dados manuscritos em cada página de cada formulário, para cada campo definido como de interesse pela Contratante, como uso de reconhecimento inteligente de caracteres, para posterior submissão ao controle de qualidade.
- Deve possuir a capacidade de identificação de marcas, para identificação de campos tipo marcado/não-marcado.
- Deve permitir a manutenção de todo o conjunto de dados em estrutura de informação própria em banco de dados, para eventual rastreamento de origem e verificação de integridade.
- A solução deve possuir mecanismo para reconhecimento de escrita baseado em ICR (Intelligent Character Recognition), que deve ser aplicado a cada formulário.
- A solução deve garantir, com integridade e rastreabilidade, o recebimento de todos os arquivos enviados para processamento no servidor, quaisquer que sejam os meios utilizados para transferência dos arquivos.
- A solução ofertada deve permitir a atualização automática dos formulários já enviados e processados no sistema, com suporte ao controle de versão com registros de data, hora, identificador do equipamento de captação de dados e diferenciais entre as versões processadas.
- A solução ofertada deve permitir o armazenamento de documentos anexos (fotos) tiradas através de aparelhos celulares vinculadas ao preenchimento dos formulários.
- A solução ofertada deve permitir a exportação de arquivos de dados no formato XML correspondente aos campos dos formulários processados.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Deve permitir a inserção e associação de arquivos anexos em qualquer formato seja imagem ou qualquer tipo, a critério do aplicativo responsável pela entrega dos dados.
- Deve permitir a visualização do texto convertido juntamente com a imagem original do formulário.
- Deve constar no pacote da solução mecanismo para gerenciamento e controle dos dados enviados por celulares bem como dos dispositivos que podem enviar dados para a aplicação.
- O aplicativo de roteamento deve ser capaz de enviar de forma automática os arquivos de dados gerados pelos equipamentos de captação, sem necessidade de interferência do Operador.
- Os equipamentos devem permitir a extração dos dados capturados utilizando as tecnologias de comunicação com fio (por conexão USB 2.0), ou sem fio (utilizando sistema Bluetooth®).
- Devem possuir identificação única, que permita a identificação da origem de uma imagem e presunção de autoria.
- Os equipamentos de coleta devem possuir bateria recarregável, que lhe permita operar por no mínimo 02 (duas) horas de escrita contínua.
- Os equipamentos devem possuir recurso de reprodução de imagem fiel ao formulário no qual a tecnologia de capacidade de captação móvel de dados foi aplicada.
- Os dispositivos devem possuir capacidade mínima de memória de armazenamento.
- Os dispositivos devem ser equipados com emissor de luz na faixa do infravermelho de forma a permitir a coleta das informações independente da luminosidade presente no ambiente.
- Os equipamentos devem permitir o desenvolvimento de soluções baseadas em formulários digitais, onde o conteúdo de seu preenchimento é “capturado” pela tecnologia com capacidade de captação móvel de dados durante a escrita.
- Devem possuir recursos de indicação visual de alimentação, indicador de transmissão de dados, status do nível de bateria e botão limpador do conteúdo da memória.
- Os equipamentos devem possuir alertas vibratórios que indiquem ao usuário se uma ação foi corretamente realizada, se um determinado ato foi perfeitamente identificado ou ainda indicando qualquer tipo de falha ocorrida durante a operação, como o envio de dados via *bluetooth* bem-sucedido.
- Devem possuir recurso de reposição de cartuchos de tinta normais encontrados no mercado.
- Devem possuir carregador de bateria compatível com a tecnologia de comunicação de dados da solução.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Os equipamentos devem possibilitar que a recarga da bateria da solução de captação móvel de dados possa ser realizada por meio de conexão direta via USB ou diretamente conectado na energia.
- Os conjuntos e equipamentos referenciados no item anterior, devem ser compostos por equipamentos e softwares necessários ao perfeito funcionamento da solução, possuindo no mínimo os seguintes componentes:
 - Dispositivo de leitura de dados digitais, tipo caneta;
 - Todos os acessórios necessários para interligação dos equipamentos, entre si e a os computadores, e para recarga das baterias dos mesmos.
 - Todos os softwares necessários para a operação da solução
- A solução deverá possuir módulo de software que acesse a base principal da solução para que eventuais erros de conversão de dados possam ser verificados e corrigidos. A solução deve ser fornecida sobre plataforma de servidores de aplicação, de forma a ser acessada pelos operadores através de navegadores padrão da Web.
- A solução deve executar os serviços de processamento dos caracteres dos formulários utilizando a tecnologia de ICR (Intelligent Character Recognition).
- Os serviços de controle de qualidade devem ser realizados nas instalações da contratada com equipamento e mão de obra da própria contratada. Uma vez processados os arquivos de dados correspondentes aos formulários capturados serão enviados pelo sistema para o a integração no sistema e carga no banco de dados.
- O controle da qualidade deve ser feito sem a presença física do documento que gerou a imagem, e por consequência, poderá ser feito assim que os dados chegam ao servidor.

Indicadores de Gestão e Controle de Avaliação

- Indicadores Saúde Sispacto
 - Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.
 - Proporção de internações por condições sensíveis à Atenção Básica.
 - Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família.
 - Cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de Saúde Bucal.
 - Média da ação coletiva de escovação dental supervisionada.
 - Proporção de exodontia em relação aos procedimentos.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Razão de procedimentos ambulatoriais de média complexidade e população residente.
- Razão de internações clínico-cirúrgicas de média complexidade e população residente.
- Razão de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade e população residente.
- Razão de internações clínico-cirúrgicas de alta complexidade na população residente.
- Proporção de serviços hospitalares com contrato de metas firmado.
- Número de unidades de Saúde com serviço de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências implantado.
- Proporção de acesso hospitalar dos óbitos por acidente.
- Proporção de óbitos nas internações por infarto agudo do miocárdio (IAM).
- Proporção de óbitos, em menores de 15 anos, nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI).
- Cobertura do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu – 192).
- Proporção das internações de urgência e emergência reguladas.
- Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária.
- Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária.
- Proporção de parto normal.
- Proporção de nascidos vivos de mães com sete ou mais consultas de pré-natal.
- Número de testes de sífilis por gestante.
- Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência
- Taxa de mortalidade infantil.
- Proporção de óbitos infantis e fetais investigados.
- Proporção de óbitos maternos investigados.
- Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados.
- Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Cobertura de Centros de Atenção Psicossocial – Caps.
- Para município/região com menos de 100 mil habitantes: Número de óbitos prematuros (< 7 anos de idade com esquema vacinal completo).
- Proporção de óbitos infantis e fetais indígenas investigados.
- Proporção de óbitos maternos em mulheres indígenas investigados.
- Proporção de óbitos de mulheres indígenas em idade fértil (MIF) investigados.
- Proporção de vacinas do Calendário Básico de Vacinação da Criança com coberturas vacinais alcançadas.
- Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.
- Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose.
- Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.
- Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação.
- Proporção de municípios com casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho* notificados.
- Percentual de municípios que executam as ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios.
- Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.
- Proporção de pacientes HIV+ com 1º CD4 inferior a 200 cel/mm3.
- Número de testes sorológicos anti-HCV realizados.
- Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.
- Proporção de contatos intradomiciliares de casos novos de hanseníase examinados.
- Número absoluto de óbitos por leishmaniose visceral.
- Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina.
- Proporção de escolares examinados para o tracoma nos municípios prioritários.
- Incidência Parasitária Anual (IPA) de malária.
- Número absoluto de óbitos por dengue.
- Proporção de imóveis visitados em, pelo menos, quatro ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.
- Percentual de municípios com o Sistema Hórus implantado ou enviando o conjunto de dados por meio do serviço WebService.
- Proporção de municípios da extrema pobreza com farmácias da Atenção Básica e centrais de abastecimento farmacêutico estruturados.
- Percentual de indústrias de medicamentos inspecionadas pela Vigilância Sanitária, no ano.
- Proporção de ações de educação permanente implementadas e/ou realizadas.
- Proporção de novos e/ou ampliação de programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade e da Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família/Saúde Coletiva.
- Proporção de novos e/ou ampliação de programas de Residência Médica em Psiquiatria e Multiprofissional em Saúde Mental.
- Número de pontos do Teles saúde Brasil Redes implantados.
- Proporção de trabalhadores que atendem ao SUS, na esfera pública, com vínculos protegidos.
- Número de mesas ou espaços formais municipais e estaduais de negociação permanente do SUS, implantados e/ou mantidos em funcionamento.
- Proporção de plano de saúde enviado ao conselho de Saúde.
- Proporção conselhos de Saúde cadastrados no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (Siacs).
- Proporção de municípios com ouvidoria implantada.
- Componente do SNA estruturado.
- Proporção de entes com pelo menos uma alimentação por ano no Banco de Preço em Saúde.

Indicadores PMAQ

- Área: Saúde da Mulher
 - Proporção de gestantes cadastradas pela equipe de Atenção Básica
 - Média de atendimentos de pré-natal por gestante cadastrada.
 - Proporção de gestantes que iniciaram o pré-natal no 1º trimestre.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Proporção de gestantes com pré-natal no mês.
 - Proporção de gestantes com vacina em dia.
 - Razão entre exames citopatológicos do colo do útero.
 - Proporção de gestantes acompanhadas por meio de visitas domiciliares.
- Área: Saúde da Criança
 - Média de atendimentos de puericultura.
 - Proporção de crianças menores de 4 meses com aleitamento exclusivo.
 - Proporção de crianças menores de 1 ano com vacina em dia.
 - Proporção de crianças menores de 2 anos pesadas.
 - Média de consultas médicas para menores de 1 ano.
 - Média de consultas médicas para menores de 5 anos.
 - Proporção de crianças com baixo peso ao nascer.
 - Proporção de crianças menores de 1 ano acompanhadas no domicílio.
 - Cobertura de crianças menores de 5 anos de idade no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN).
- Área: Controle de Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial Sistêmica.
 - Proporção de diabéticos cadastrados.
 - Proporção de hipertensos cadastrados.
 - Média de atendimentos por diabético.
 - Média de atendimentos por hipertenso.
 - Proporção de diabéticos acompanhados no domicílio.
 - Proporção de hipertensos acompanhados no domicílio.
- Área: Saúde Bucal
 - Média da ação coletiva de escovação dental supervisionada.
 - Cobertura de primeira consulta odontológica programática.
 - Cobertura de 1ª consulta de atendimento odontológico à gestante.
 - Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas.
 - Média de instalações de próteses dentárias.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Média de atendimentos de urgência odontológica por habitante.
 - Taxa de incidência de alterações da mucosa oral.
- Área: Produção Geral
 - Média de consultas médicas por habitante.
 - Proporção de consultas médicas para cuidado continuado/programado.
 - Proporção de consultas médicas de demanda agendada.
 - Proporção de consulta médica de demanda imediata.
 - Proporção de consultas médicas de urgência com observação.
 - Proporção de encaminhamentos para atendimento de urgência e emergência.
 - Proporção de encaminhamentos para atendimento especializado.
 - Proporção de encaminhamentos para internação hospitalar.
 - Média de exames solicitados por consulta médica básica.
 - Média de atendimentos de enfermeiro.
 - Média de visitas domiciliares realizadas pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS) por família cadastrada.
 - Proporção de acompanhamento das condicionalidades de saúde pelas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.
- Área: Vigilância - Tuberculose e Hanseníase
 - Média de atendimentos de tuberculose.
 - Média de atendimentos de hanseníase.
- Área: Saúde Mental
 - Proporção de atendimentos em saúde mental, exceto de usuários de álcool e drogas.
 - Proporção de atendimentos de usuário de álcool.
 - Proporção de atendimentos de usuário de drogas.
 - Taxa de prevalência de alcoolismo.

Assinatura Digital

MÓDULO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL

- Os componentes do módulo devem estar aderentes ao DOC-ICP-15 e demais documentos relacionados (DOC-ICP-15.01,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

DOC-ICP-15.02 e DOC-ICP-15.03), que trata dos requisitos técnicos para solução de assinatura digital no âmbito da ICP-Brasil.

- Todas as funcionalidades do módulo devem ser disponibilizadas em componentes modulares distintos, que permitam assinar, validar as assinaturas digitais, verificar certificados, manipular e gerenciar LCRs, requisitar e anexar carimbo do tempo.
- Todos os componentes do módulo devem ser acessíveis por meio de web-services que suportem implementação de segurança para autenticação e autorização de serviços através de canal SSL duplamente autenticado com uso de certificado digital.
- Todos os componentes do módulo devem ser capazes de permitir a geração, visualização e armazenamento de registro eletrônico (LOG) dos procedimentos executados bem como das informações pertinentes a usuário e rede, para fins de auditoria.
- A solução deverá ser fornecida com a última versão no momento da implantação e deverá possuir as seguintes características técnicas:
- Suportar os Sistemas Operacionais Linux SuSe, RedHat, Debian e Ubuntu e Windows XP, 2000, 2003, Vista e Windows 7.
- Suportar os navegadores Internet Explorer 7 e superiores e Firefox 2.x e superiores.
- Permitir integração com sistemas já existentes, incluindo as aplicações nas linguagens PHP e Java.
- Suporte a dispositivos criptográficos nos padrões PKCS#11 e Microsoft CAPI.
- Suporte ao uso de Repositórios Criptográficos do Windows (CryptoApi) e Mozilla (NSS).
- No caso de Applet para assinatura em ambiente Web, a mesma deve ser assinada digitalmente por certificado reconhecido como confiável em ambiente operacional Windows e Linux.
- Deve permitir o reconhecimento automático do modelo de token e smartcard conectado do slot de hardware e carregar automaticamente o driver PKCS#11 específico.
- O componente deve possuir interface gráfica de administração web. A interface não deverá ser requerida para uso dos serviços do módulo, estando todas as funcionalidades dos componentes disponíveis via web services.
- A plataforma deverá suportar o cadastramento de certificados digitais de usuários, que passarão a ter sua validade monitorada. O sistema deverá enviar alerta via e-mail sempre que um



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

certificado digital estiver prestes a expirar ou que tiverem sido revogados.

- A plataforma deverá contar com componente capaz de gerenciar listas de políticas de assinatura, baixando-as automaticamente a partir do ponto de distribuição definido pela ICP-Brasil e configurando os processos de validação de acordo com as novas definições.
- Autenticação (Login) em Aplicações Web com Certificado Digital.
- A Solução deverá ser composta por um conjunto de web-services organizados da seguinte forma:
- Componente Assinador para geração de assinatura digital em documento eletrônico;
- Componente Verificador para verificar validade de assinatura digital em documento eletrônico;
- Componente Carimbador para requisitar carimbo de tempo;
- Componente Validador para verificar validade de certificado digital e sua correspondente cadeia de certificação;
- Componente Gerenciador de Lista de Certificados Revogados - LCR para gerência e consulta de listas de certificados revogados.

Componente para Assinatura Digital

- Deve gerar assinaturas simples, coassinaturas e contra-assinaturas no padrão CMS Advanced Electronic Signature - CAdES de acordo com o DOC-ICP 15.03, permitindo as representações attached e detached por meio da codificação DER.
- Deve gerar assinaturas simples, coassinaturas e contra-assinaturas no padrão XMLSIG Advanced Electronic Signature – XAdES de acordo com o DOC-ICP 15.03, permitindo as representações enveloped, enveloping e detached.
- Deve gerar assinaturas simples, coassinaturas e assinatura de autoria no formato PDF Signature de acordo com o padrão ISO 32000-1.
- Para assinaturas digitais dos formatos CAdES e XAdES a Solução deve gerar assinatura digital seguindo todas as políticas de assinatura definidas pela ICP-Brasil no DOC-ICP 15.03:
- Assinatura Digital com Referência Básica (AD-RB);
- Assinatura Digital com Referência do Tempo (AD-RT);
- Assinatura Digital com Referências para Validação (AD-RV);
- Assinatura Digital com Referências Completas (AD-RC);



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Assinatura Digital com Referências para Arquivamento (AD-RA).
- Deve anexar ou conectar logicamente à assinatura digital o Carimbo do Tempo seguindo os padrões da DOC-ICP 15 e RFC 3161.
- Para assinaturas digitais do formato PDF Signature a Solução deve permitir a inclusão de carimbos do tempo nas assinaturas digitais geradas. O perfil do carimbo do tempo utilizado deve seguir as regulamentações da ICP-Brasil:
- Resolução 78 de 06 de Abril de 2010 (DOC-ICP-11);
- Resolução 59 de 28 de novembro de 2008 (DOC-ICP-12);
- Resolução 60 de 28 de novembro de 2008 (DOC-ICP-13).
- A Solução deve verificar a validade do certificado digital do signatário e sua correspondente cadeia de certificação no momento da geração da assinatura digital.
- A Solução deve ser configurável de modo a permitir a continuação ou não da assinatura caso o certificado esteja inválido.
- A Solução deverá ter a funcionalidade de gerar assinatura digital em lote de documentos de acordo com as definições da resolução nº. 76 de 31 de março de 2010 do ITI e com a segurança necessária de acordo com as definições do documento DOC-ICP-15.01 da ICP-Brasil.
- É obrigatório que a Solução realize a assinatura digital sem requerer a exportação da chave privada do signatário do repositório seguro onde ela estiver armazenada.
- No processo de assinatura digital, no mínimo, as seguintes funcionalidades deverão ser executadas pelo módulo cliente:
- Cifragem do resumo criptográfico (Assinatura Digital);
- Envio das configurações de assinatura que deverão ser geradas: padrão de assinatura e política de assinatura;
- No processo de assinatura digital, no mínimo, as seguintes funcionalidades deverão ser executadas pelo módulo servidor:
- Montagem da assinatura digital de acordo com o padrão e política de assinatura selecionada;
- Comunicação com Webservice de carimbo do tempo, validação de certificados digitais e de gerenciamento da lista de certificados revogados;

Componente para Carimbo do Tempo

- Deve estar preparado para o uso de Carimbo de Tempo por meio de integração com Solução externa, via TimeStamp Protocol – TSP, de acordo com as definições da Resolução nº. 78 de 06 de Abril de 2010 do ITI.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Deve estar preparado para gerar requisições de carimbo do tempo que permitam o controle de acesso ao servidor do carimbo do tempo, conforme as especificações do Servidor do Carimbo do Tempo.
- Deve emitir requisições TSQ (TimeStampReq) para envio ao SCT e processar respostas do tipo TSR (TimeStampResp), por meio do protocolo TSP (Time-stamp Protocol) compatível com as definições da resolução nº 78 de 06 Abril de 2010 do ITI.
- Deve decodificar Carimbo do Tempo e extrair todas as informações presentes no carimbo do tempo conforme resolução nº 78 de 06 Abril de 2010 do ITI.
- Deve validar Carimbo do Tempo (Integridade da assinatura do carimbo, status do certificado que assinou o carimbo).
- Deve gerar carimbo do tempo de documentos não assinados digitalmente (carimbo do tempo de conteúdo).
- Deve possuir opção para gerar carimbo do tempo baseado no resumo criptográfico (hash) de um conteúdo.
- Deve permitir a obtenção de carimbo do tempo de Servidor de Carimbo do Tempo e Autoridade de Carimbo do Tempo externa.
- Deve permitir a obtenção de carimbo do tempo de Autoridade de Carimbo do Tempo com requisição autenticada de acordo com a RFC 3161.
- Deve utilizar carimbo do tempo de autoridade de carimbo do tempo credenciada junto ao observatório nacional ou junto à ICP-Brasil.

Componente para Verificação de Assinatura Digital

- Deve seguir as definições do documento DOC-ICP-15.01 da ICP-Brasil para validação de assinaturas digitais nos padrões CADES e XAdES.
- Deve disponibilizar funções de verificação de assinatura digital no formato PDF Signature. Quando a assinatura possuir carimbo do tempo associado, a referência temporal para as validações necessárias deve utilizar a data presente no carimbo do tempo.
- Deve permitir o envio de um lote de assinaturas digitais para verificação.
- Deve retornar os valores de modo a permitir a visualização dos dados das assinaturas digitais e os atributos do certificado de cada signatário do documento.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- O formato para devolução dos valores deve utilizar o formato XML e, no mínimo, as seguintes informações deverão ser retornadas:
- Status da Verificação (Integridade da assinatura);
- Status dos Certificados Digitais (válido, inválido, revogado, expirado, ainda não válido, não confiável);
- Tipo de Política de Assinatura Utilizada;
- Hash do Documento Assinado;
- Dados dos Assinantes (no mínimo: nome, RG, CPF, data de nascimento, email, título de eleitor);
- Dados dos Carimbos do Tempo (para as políticas que exijam carimbo: AD-RT, AD-RV, AD-RC, AD-RA, no mínimo: data do carimbo, número serial, emissor);
- Informações sobre LCRs e Cadeia de Certificados (para as políticas que exijam estas informações);
- Dados das LCRs e Cadeia de Certificados (para as políticas que exijam estas informações);
- Deve validar o certificado digital do signatário (válido, inválido, revogado, expirado) no ato da conferência da assinatura e permitir que, para cada assinatura digital, seja visualizada a situação da verificação ou a descrição do erro caso a assinatura digital seja inválida.
- Deve possuir API nas linguagens Java, C++ Linux e COM Windows para facilitar a integração com o webservice de verificação de assinatura digital, incluindo um conjunto de funções para configuração de parâmetros da conexão SSL com a Solução e definição de dados para verificação da assinatura digital (no mínimo: assinatura, documento).

Componente para Validação de Certificado Digital

- Deve ser capaz de validar qualquer tipo de certificado digital e sua correspondente cadeia de certificação, padrão ICP-Brasil.
- Deve ser capaz de validar lotes de certificados digitais, incluindo certificados de cadeias de certificação diferentes no mesmo lote.
- Para validação do certificado digital devem ser consultadas as LCRs disponíveis na Solução (componente de gerenciamento de LCR) ou diretamente no endereço de publicação da LCR de cada certificado.
- Deve possuir mecanismo de cache das respostas obtidas desde que observado o tempo de validade de cada LCR.
- Deverá possuir interface de cadastramento de cadeias de certificação confiáveis;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- O cadastro de certificado de Autoridade Certificadora Raiz deve possuir controle duplo de autorização de cadastro, isto é, autorização de dois usuários com perfil Administrador.
- Deverá utilizar o atributo AIA (Authority Information Access) conforme previsto no DOC-ICP-04 da ICP Brasil para realizar o download automático da cadeia de certificação quando da execução da validação de um certificado digital cuja cadeia não esteja cadastrada na Solução.
- Deve verificar se a AC Raiz da nova cadeia de certificação já está cadastrada e habilitada na Solução, caso contrário o processo deve ser interrompido.
- Deve verificar a validade e o estado de revogação da nova cadeia de certificação, interrompendo o processo caso exista alguma inconformidade.
- Em resposta a uma consulta, o componente validador deve informar o status do certificado e da cadeia de certificação.
- A consulta deve possuir opção para solicitar a decodificação e retorno de todos os dados presentes no certificado validado conforme DOC-ICP-04 da ICP Brasil.
- A consulta deve possuir opção para solicitar a decodificação e retorno de todos os dados presentes nos certificados da cadeia de certificação conforme DOC-ICP-04 da ICP Brasil.
- A consulta deve possuir opção para retornar a cadeia de certificação completa do certificado validado no formato Base64.
- Deve permitir o cadastro de certificados, cujas validades serão monitoradas, ao longo de seu ciclo de vida. O sistema deverá alertar administradores e responsáveis pelos certificados, via e-mail, da proximidade de sua expiração. O tempo de antecedência e textos de alerta das mensagens devem poder ser configurados, via interface administrativa.
- Deve ser capaz de capturar (fazer download da Internet), periodicamente, as LCRs de todas as Autoridades Certificadoras (AC) configuradas como confiáveis no componente de validação de certificado digital, armazenando o histórico completo de publicações em seu repositório interno.
- Deve armazenar o histórico de LCRs de forma compactada, com vista a preservar o espaço interno do repositório.
- Nenhuma LCR deve ser removida da base de dados do módulo para que o histórico de todas as LCRs fique armazenado com tempo de atraso de disponibilização da LCR se for o caso.
- Essa base de dados deve estar disponível para uso pelos demais componentes do módulo.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Deve permitir a consulta de LCR através do certificado que será validado, através da chave de autoridade do certificado que emitiu a LCR e através do ponto de distribuição onde a LCR é publicada pela Autoridade Certificadora.
- Deve ser capaz de identificar e manipular todos os tipos de certificados digitais padrão ICP-Brasil.
- Deve ser capaz de manipular listas de certificados revogados que implementam a versão 2, ou versão atual, do padrão ITU-T X.509.
- Deve ser capaz de verificar a validade de cada LCR armazenada na base dados específica, de modo a capturar automaticamente uma nova versão na Autoridade Certificadora - AC emissora, mantendo essa base sempre atualizada.
- Deve ser capaz de validar a assinatura de cada LCR obtida junto às AC, conferindo se realmente a LCR foi emitida pela Autoridade Certificadora indicada.
- Em termos de gerência das listas mantidas na base de dados, o componente gerenciador de LCR deve:
- Permitir a inclusão e exclusão de Autoridades Certificadoras das quais as LCR devem ser capturadas;
- Ter suporte para utilização de múltiplos endereços de Ponto de Distribuição de LCR para uma mesma AC;
- Prover um mecanismo de alerta por e-mail que dê ciência ao administrador do sistema sobre problemas com a atualização de cada LCR tratada.

COMPONENTE PARA O GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSINATURA

- O padrão brasileiro de assinatura digital utiliza políticas de assinatura, que garantem diferentes níveis de proteção aos documentos, de acordo com a necessidade (AD-RB a AD-RA). Essas políticas de assinatura evoluem ao longo do tempo, entre outros motivos, pela própria evolução dos algoritmos criptográficos. Mediante uma alteração dessa natureza, entra em vigor uma nova regulamentação da ICP-Brasil, que atualiza a versão da política. Para permitir o registro dessas diferentes revisões, o órgão normativo publica, periodicamente, uma lista contendo as políticas existentes e suas diferentes versões, bem como seu status atual (se ainda continuam vigentes). Com vista a permitir o suporte à evolução do padrão brasileiro, em conformidade com as políticas de assinatura vigentes, bem como as vindouras, o componente de assinatura digital deverá suportar o gerenciamento automático de Listas de Políticas de Assinatura (LPAs). Dessa forma, o sistema deverá permitir:
- O cadastramento de endereços, dos quais serão obtidos, de forma automática e periódica, novas versões da lista de políticas de assinatura aprovadas;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- Com base nas informações obtidas com a interpretação automática das listas cadastradas, a solução deverá desabilitar as políticas de assinatura revogadas ou expiradas, atendendo apenas às requisições de assinatura sob versões de políticas em vigência, orientando assim os usuários dos serviços a estarem sempre atualizados com relação às normativas da ICP-Brasil;
- O componente Gerenciador de Políticas de Assinatura deve permitir o gerenciamento das políticas de assinatura dos padrões CADES e XAdES de acordo com o DOC-ICP 15.03 da ICP Brasil.
- O componente Gerenciador de Políticas deve possuir interface gráfica para visualização dos dados de cada política de assinatura como OID da política, versão, período de assinatura, hash da política e estado (válida, expirada, revogada).
- O componente Gerenciador de Políticas através de sua interface gráfica deve permitir habilitar ou desabilitar uma determinada política de assinatura e definir qual a versão padrão de cada política.
- O componente Gerenciador de Políticas deve possuir mecanismo para verificação da assinatura digital da LPA.
- O componente Gerenciador de Políticas deve possuir um web-service que permita consultar as políticas de assinatura adequadas para um determinado certificado de acordo com as recomendações e restrições dispostas no DOC-ICP 15.03 da ICP Brasil.
- O componente deve prover mecanismo de alerta por e-mail aos administradores do sistema sobre problemas com a atualização da LPA.

Valores de Investimento

MODULO GESTÃO EM SAUDE

PRODUTO	Unit. Imp.	Quant. Mun.	Valor Implantação	Unit. Mensal	Valor Mensal	Valor Total Ano
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS ATÉ 5.000 HABITANTES	1	4		12		



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 5.000 ATÉ 10.000 HABITANTES	1	7		12		
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES	1	13		12		
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES	1	5		12		
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 30.001 A 40.000 HABITANTES	1	3		12		
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 40.001 A 50.000 HABITANTES	1	2		12		
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 50.001 A 60.000 HABITANTES	1	2		12		
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 60.001 A 70.000 HABITANTES	1	1		12		
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 70.001 A 80.000 HABITANTES	1	1		12		
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 80.001 A 90.000 HABITANTES	1	1		12		
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 90.001 A 100.000 HABITANTES	1	1		12		
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 101.00 A 120.000 HABITANTES	1	1		12		
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 121.000 A 150.000 HABITANTES	1	1		12		
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 151.000 A 180.000 HABITANTES	1	1		12		
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 181.000 A 250.000 HABITANTES	1	1		12		
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 251.000 A	1	1		12		



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

300.000 HABITANTES						
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 301.000 A 600.000 HABITANTES	1	1		12		
TOTAL						

MODULO GESTÃO HOSPITALAR

PRODUTO	Unit. Imp.	Quant. Mun.	Valor Im- plantação	Unit. Mensal	Valor Men- sal	Valor Total Ano
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS ATÉ 5.000 HABITANTES	1	4		12		
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS ATÉ DE 5.0001 A 10.000 HABITANTES	1	7		12		
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES	1	13		12		
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES	1	5		12		
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 30.001 A 40.000 HABITANTES	1	3		12		
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 40.001 A 50.000 HABITANTES	1	2		12		
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 50.001 A 60.000 HABITANTES	1	2		12		
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 60.001 A 70.000 HABITANTES	1	1		12		
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 70.001 A 80.000 HABITANTES	1	1		12		



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 80.001 A 90.000 HABITANTES	1	1		12		
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 90.001 A 100.000 HABITANTES	1	1		12		
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 100.001 A 120.000 HABITANTES	1	1		12		
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 120.001 A 150.000 HABITANTES	1	1		12		
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 150.000 A 180.000 HABITANTES	1	1		12		
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 181.000 A 300.000 HABITANTES	1	1		12		
TOTAL						

MODULO ASSESSORIA E CONSULTORIA

PRODUTO	Unit. Mensal	Quant. Mun.	Valor Mensal	Valor Total Ano
ASSESSORIA E CONSULTORIA ATÉ 10.000 HABITANTES	12	4		
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 10.001 A 20.000 HABITANTES	12	7		
ASSESSORIA E CONSULTORIA 20.001 A 30.000 HABITANTES	12	13		
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 30.001 A 40.000 HABITANTES	12	5		
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 40.001 A 50.000 HABITANTES	12	3		
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 50.001 A 60.000 HABITANTES	12	2		
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 60.001 A 70.000 HABITANTES	12	2		
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 70.001 A 80.000 HABITANTES	12	1		



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 80.001 A 90.000 HABITANTES	12	1		
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 90.001 A 100.000 HABITANTES	12	1		
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 100.001 A 120.000 HABITANTES	12	1		
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 120.001 A 150.000 HABITANTES	12	1		
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 150.001 A 180.000 HABITANTES	12	1		
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 151.001 A 300.000 HABITANTES	12	1		
TOTAL				

MODULO VIGILANCIA SANITÁRIA

PRODUTO	Unit. Imp.	Quant. Mun.	Valor Mensal	Unit. Mensal	Valor Mensal	Valor Total Ano
VIGILANCIA SANITÁRIA ATÉ 10.000 HABITANTES	1	4		12		
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 10.000 A 20.000 HABITANTES	1	7		12		
ASSESSORIA E CONSULTORIA 20.000 A 30.000 HABITANTES	1	13		12		
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 30.000 A 40.000 HABITANTES	1	5		12		
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 40.001 A 50.000 HABITANTES	1	3		12		
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 50.001 A 60.000 HABITANTES	1	2		12		
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 60.001 A 70.000 HABITANTES	1	2		12		
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 70.001 A 80.000 HABITANTES	1	1		12		
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 80.001 A 90.000 HABITANTES	1	1		12		



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

VIGILANCIA SANITÁRIA DE 90.001 A 100.000 HABITANTES	1	1		12		
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 100.001 A 120.000 HABITANTES	1	1		12		
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 120.001 A 150.000 HABITANTES	1	1		12		
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 150.001 A 180.000 HABITANTES	1	1		12		
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 180.001 A 300.000 HABITANTES	1	1		12		
TOTAL						

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO

ANEXO II

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2016/ CIMCERO SRP 008/2016 PROC. N.º 1-392/2016

LICITANTE : _____

CNPJ: _____ **TEL. FAX:** _____ **E-MAIL:** _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ **AG.:** _____ **BANCO:** _____

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						

MODELO DE PROPOSTA

Prazo de validade da Proposta: ____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Prazo de entrega dos produtos: _____

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico n.º 008/2016/PM SRP 008/2016, e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

Local , _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO

ANEXO III

Modelo de Declaração de Inexistência de



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

(Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação)

(NOME _____ DA _____ EMPRESA) _____
_____, CNPJ _____ Nº _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente
data NÃO EXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, BEM
COMO NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARADO OU
SUSPENSO, POR NENHUM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL,
ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

Pelo presente, a empresa _____, situada a Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, declara para fins de participação na Licitação denominada Pregão Eletrônico nº 008/2016, instaurada pelo Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO conforme edital supra referenciado, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

EMPRESA:

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico N.º 008/Pregão/2016



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

Ao

Pregoeiro

Consortio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO

Ji-Paraná/RO

Senhor Pregoeiro,

Para fins de participação da licitação denominada Pregão Eletrônico nº. 008/PREGÃO/2016, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, D E C L A R A M O S que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos.

Local, _____ de _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO

ANEXO VI

Modelo de Declaração

(Não emprego de Servidor Público)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital pregão de nº003/2016, que não emprega servidor público em seu quadro funcional,

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO

ANEXO VII

Modelo de Declaração

(quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão nº 008/2016, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO

Modelo de Declaração



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

(De Optante e Beneficiado pelo L/C 123/06).

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital pregão de nº 008/2016, que a empresa..... é EPP/ME. Sendo assim concedido o benefício da LC 123/06, art 44.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO

_____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na
_____, neste ato representado pelo (a) Sr (a)
_____, portador da cédula de identidade RG
_____, residente e domiciliado na _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação
de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os à



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

_____, portador da cédula de identidade RG
_____, e inscrito no CPF sob o nº
_____ com o fim específico de representar a outorgante perante
ao Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia -
CIMCERO Setor Pregão, Pregão Eletrônico nº. 008/2016, podendo assim retirar editais,
propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda
assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel
cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante/ DEVERÁ SER RECONHECIDO FIRMA DA ASSINATURA

Outorgado

**ANEXO XI****MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2016/CIMCERO SRP 008**

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Consumo (peças para máquinas pesadas)** para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO. Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.049.227/0001-57, com sede na Av. Dois de Abril, n.º 1021, Urupá, CEP-76.900-181, Ji-Paraná/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor o Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº..... SSP/... e CPF sob nº....., residente e domiciliado em Ji-Paraná, e, de outro lado, a empresa....., empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº com sede na Av....., na cidade de, tendo como representante legal o Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/... e CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de Sendo a mesma adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para a **Registro de preços para futuras e eventuais contratações dos Serviços de Sistema de Gestão em Setor de Saúde** Em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Avenida Dois de Abril, 1021, bairro Urupá,
Ji-paraná—Rondônia

Tel: 69-3423-5221

Fax: 69-3423-0401

Email: cimcero-ro@hotmail.com



A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, de acordo com o Art 15 – III da Lei Federal 8.666/93.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no que determina o Parecer prévio do TCE 059/2010 – TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Serviço será executado conforme necessidade dos Municípios e o sistema deverá ser instalado no prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da ordem de faturamento, de modo que não comprometa a agenda dos serviços a que se destina.

A execução do objeto da licitação será feito mediante solicitação do setor competente/responsável, após emissão da nota de empenho e ordem de faturamento emitida pela superintendência de compras e cumprimento das normas internas.

Sub cláusula Segunda: a não execução dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Empresa:

Sub cláusula Primeira : Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após a execução dos serviços e apresentação de relatório pormenorizado, entregues no período, bem como apresentação de requisição e nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor



Avenida Dois de Abril, 1021, bairro Urupá,
Ji-paraná—Rondônia

Tel: 69-3423-5221

Fax: 69-3423-0401

Email: cimcero-ro@hotmail.com



unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, ação de Falência ou Concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuições Federais, Comproverantes de Regularidade Fiscal, Recolhimento de Encargos Sociais que incidirem inclusive Previdenciários e CNDT.

Sub cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante o período contratual, a partir da implantação do sistema o suporte técnico deverá ser garantido por dois profissionais comprovadamente situados em região que possibilite o atendimento rápido quando solicitado pelo município contratante, atendendo no horário das 07:00 hrs às 11:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs, de segundas às sextas feiras.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Avenida Dois de Abril, 1021, bairro Urupá,
Ji-paraná—Rondônia

Tel: 69-3423-5221

Fax: 69-3423-0401

Email: cimcero-ro@hotmail.com



DA CONTRATADA

- a) Efetuar a implantação do sistema de acordo com as especificações constantes do Anexo I do presente termo, bem como com as demais condições previstas no edital;
- b) Comunicar ao Consorcio, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento da implantação;
- c) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
- f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- g) Responsabilizar por todas as despesas destinadas à implantação e operacionalização do sistema, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.
- h) Efetuar o pagamento ao Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia a taxa administrativa alusiva ao contrato de programa no importe de 3% do valor da fatura.

DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.



Avenida Dois de Abril, 1021, bairro Urupá,
Ji-paraná—Rondônia

Tel: 69-3423-5221

Fax: 69-3423-0401

Email: cimcero-ro@hotmail.com



b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos.

c) Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal, entregues no período, mediante a apresentação de relatório de serviços realizados de maneira pormenorizada, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

Sub Cláusula Primeira: A rescisão unilateral do contrato, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.

Sub Cláusula Segunda: O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.

Sub Cláusula Terceira: A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.

Sub Cláusula Quarta: Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o funcionário responsável proporá ao Presidente a



Avenida Dois de Abril, 1021, bairro Urupá,
Ji-paraná—Rondônia

Tel: 69-3423-5221

Fax: 69-3423-0401

Email: cimcero-ro@hotmail.com



instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.

O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

- I - instauração por Portaria da Secretaria de Governo, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
- II - publicação no Diário Oficial eletrônico dos Municípios;
- III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
- IV - exame das razões da defesa;
- V - produção da prova de ofício ou requerida;
- VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
- VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
- VIII - pronunciamento do Secretário ou servidor designado;
- IX - parecer do serviço jurídico; e
- X - deliberação do Presidente.

Sub Cláusula Quinta: Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Fonte de Recurso será oriundos dos municípios consorciados que aderir ao contrato de programa.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE



Avenida Dois de Abril, 1021, bairro Urupá,
Ji-paraná—Rondônia

Tel: 69-3423-5221

Fax: 69-3423-0401

Email: cimcero-ro@hotmail.com



Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso que exceder ao prazo fixado para execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Sub-cláusula Primeira: nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Sub-cláusula segunda: nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA



Avenida Dois de Abril, 1021, bairro Urupá,
Ji-paraná—Rondônia

Tel: 69-3423-5221

Fax: 69-3423-0401

Email: cimcero-ro@hotmail.com



As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos necessários e legais.

Ji-Paraná, ____ de ____ de 2016.

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Empresa Contratada:



Avenida Dois de Abril, 1021, bairro Urupá,
Ji-paraná—Rondônia

Tel: 69-3423-5221

Fax: 69-3423-0401

Email: cimcero-ro@hotmail.com



ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA , TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO, HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO DE DADOS) DE SOFTWARES INTEGRADOS EM WEB DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, DE TREINAMENTO DE USUÁRIO, DE SUPORTE TÉCNICO, DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA.

De um lado o **MUNICÍPIO DE XXX**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **XXX**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **XXX** inscrito no CPF/MF sob o nº **XXX**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, na cidade de _____, CEP _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avançado o presente instrumento contratual, em regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX /2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX /2016**, proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se



Avenida Dois de Abril, 1021, bairro Urupá,
Ji-paraná—Rondônia

Tel: 69-3423-5221

Fax: 69-3423-0401

Email: cimcero-ro@hotmail.com



às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147 de 17 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão, publicadas no DIÁRIO OFICIAL, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº XXX /2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente Contrato, o Edital do Pregão nº **XXX /2016**, com todos os seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação, hospedagem e armazenamento de dados) de softwares integrados em web de gestão pública, incluindo os serviços de conversão de banco de dados, implantação, de treinamento de usuário, de suporte técnico, de atualização e manutenção do sistema, conforme especificações constantes deste edital e termo de referência, anexo I.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação destes serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE XXX	
ATIVIDADE	XXX
AÇÃO	XXX
ELEMENTO	XXX
FONTE	XXX



Avenida Dois de Abril, 1021, bairro Urupá,
Ji-paraná—Rondônia

Tel: 69-3423-5221

Fax: 69-3423-0401

Email: cimcero-ro@hotmail.com



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo dessa contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1. A _____ providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;

7.2. O pagamento será efetuado, conforme exposto abaixo:

7.3 As despesas com implantação do sistema e conversão de dados serão pagas em única parcela após a realização dos serviços e da apresentação da nota fiscal e de acordo com a comprovação da prestação dos serviços devidamente atestada pelo setor técnico competente;

7.4 As despesas com a locação e manutenção do sistema, serão pagas mensalmente até o 5º dia útil subsequente a realização dos serviços, e será efetuado após a apresentação, pela empresa contratada, da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor técnico competente.

7.5 Os valores serão corrigidos e atualizados anualmente com base no IGPM/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier.

8.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Avenida Dois de Abril, 1021, bairro Urupá,
Ji-paraná—Rondônia

Tel: 69-3423-5221

Fax: 69-3423-0401

Email: cimcero-ro@hotmail.com



9.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes no Termo de Referência e as seguintes:

9.1.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;

9.1.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada, exceto as despesas de correntes dos serviços de treinamento, re-treinamento;

9.1.3. Prestar os serviços dentro do prazo estipulado;

9.1.4. O retardamento na prestação dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários aos serviços objeto deste contrato;

9.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

9.1.9. Atender os chamados, referente aos serviços técnicos e informar ao departamento solicitante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajustes.

9.1.10. Executar integralmente as atividades objeto deste CONTRATO.

9.1.11. Utilizar dados e informações na forma e condições estabelecidas, respeitando o sigilo tributário.

9.1.12. Responsabilizar por todo serviço técnico, até o final de suas ações.

9.1.13. Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do software, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento em até 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da data da entrega do Banco de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da contratante, além das constantes do termo de referencia, as seguintes:



Avenida Dois de Abril, 1021, bairro Urupá,
Ji-paraná—Rondônia

Tel: 69-3423-5221

Fax: 69-3423-0401

Email: cimcero-ro@hotmail.com



- 10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;
- 10.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 10.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- 10.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 10.1.9. O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.
- 10.1.9. Disponibilizar um fiscal para conduzir as diligências de identificação de fatos geradores e sua respectiva autuação, no tocante à prestação de serviços dos estabelecimentos definidos neste Contrato, em todo território municipal;
- 10.1.10. Indicar um gestor do contrato para gerenciar as atividades firmadas neste contrato.
- 10.1.11. Solicitar as empresas do município colaborem com a fiscalização disponibilizando informações de ativos imobilizados através de operações de leasing;
- 10.1.12. Fornecer todos os documentos necessários para o desenvolvimento das tarefas e os programas destinados ao processamento de dados com o alvo da produção dos lançamentos fiscais para constituição dos créditos tributários que serão entregues aos servidores municipais mediante protocolo, carta com aviso de recebimento, ou ainda, a comprovação do envio de forma on-line.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO



Avenida Dois de Abril, 1021, bairro Urupá,
Ji-paraná—Rondônia

Tel: 69-3423-5221

Fax: 69-3423-0401

Email: cimcero-ro@hotmail.com



12.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço, por cada dia de atraso;

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;

d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

13.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

13.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do item 13.2 acima:



Avenida Dois de Abril, 1021, bairro Urupá,
Ji-paraná—Rondônia

Tel: 69-3423-5221

Fax: 69-3423-0401

Email: cimcero-ro@hotmail.com



I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida;

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

13.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

13.7. Aplicar-se-á a Lei Federal nº. 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca de XXXX, Estado de XXX.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

_____, _____, de _____ de 2016.

Prefeito do Município de XXX

Representante Legal - Contratada

Testemunhas:

CPF N°:

CPF N°: